

5  
3  
74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
— Edital de Concurso —

PÁGINAS: 12 e 13

GOVERNADOR DO ESTADO  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE EST.  
DO DA VIAÇÃO E  
OBRAS PÚBLICAS —  
(S E V O P)  
Tomada de Preços  
n. 04/74  
  
(D. Oficial)



MINISTERIO DA EDU.  
CAÇÃO E CULTURA  
Termos de Convênio  
  
(D. Oficial)

*República Federativa do Brasil*  
ESTADO DO PARÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.726

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1974

**SECRETARIADO**

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,  
respondendo  
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO  
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL  
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO  
DE AMORIM  
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA  
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES  
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA  
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA  
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.  
BRANDÃO, em exercício

**RESUMO DESTACADO**

DECRETO N. 8.574

DECRETOS

Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIA N. 002

Da Secretaria de Estado  
de Governo

—XXXX—

RELATÓRIO DA DIRE-  
TORIA, BALANÇO GE-  
RAL, DEMONSTRAÇÃO  
DA CONTA LUCROS E  
PERDAS, E PARECER  
DO CONSELHO FISCAL

De Sociedade Anônima  
Bitar Irmãos

De Galliano Cei Indústria  
e Comércio S. A.

De "FANORTE" — Fa-  
zendas de Criação Norte  
de Mato Grosso S. A.

—XXXX—

ATA DE ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINA-  
RIA

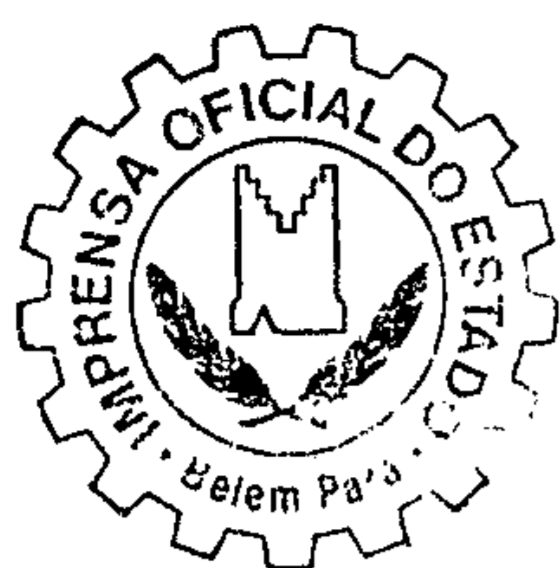
BOLETIM DE SUBSCRI-  
ÇÃO

Da Cia. Amazônia Textil  
de Anagem — CATA

COMPANHIA DAS DO-  
CAS DO PARÁ — (CDP)  
ATA DE JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DA  
CARTA CONVITE .....  
N. 03/74

—XXXX—

PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE PRIMAVERA  
LEI N. 126 DE 13 DE  
JUNHO DE 1972



**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração . . . . . 26-1196

**Chefia do Expediente  
e Redação . . . . . 26-0859**

**Diretor-Presidente**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação  
e Divulgação**  
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**Chefe da Redação e Revisão**  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual . . . . .	300,00	N.º atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,70
Semestral . . . . .	150,00	Publicações	
N.º avulso.. . . .	1,50	Página comum, cada centímetro . . . . .	7,50
<b>Outros Estados e Municípios</b>		Página de Contabilidade - preço fixo . . . . .	800,00
Anual . . . . .	600,00		
Semestral . . . . .	300,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**Governo do Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO N. 8.574 — DE 26 DE  
DEZEMBRO DE 1973

*Reajusta a pensão especial concedida através do Decreto n. 7.575, de . . . . . 22.6.1971, em favor de D. Cléia Campos de Miranda, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado João Ferreira de Miranda, no valor correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, a que foi promovido "post-mortem" e dá outras providências.*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará e, tendo em vista o que consta do Ofício n. 2710/73, de 28 de novembro de 1973, referente à diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica reajustada em . . . . . Cr\$ 404,15 (quatrocentos e quatro cruzeiros e quinze centavos) mensal ou seja . . . . . Cr\$ 4.849,80 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), anual, a pensão especial concedida através do Decreto n. 7.575, de 22.6.1971, em favor de D. Cléia Campos de Miranda, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado, João Ferreira de Miranda, correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, a que foi promovido . . . . . "post-mortem", de acordo com o art. 31, da Lei n. 207, de 30.12.1949.

Art. 2º — O reajustamento ora decretado será pago a contar de 11.12.1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Cel. Evilácio Pereira  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
Carlos Alberto Bezerra Louzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
Registrada no Tribunal de Contas pelo . . . . . Acórdão n. 8819 de 12 de fevereiro de 1974.  
(G. Reg. — n. 663)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO**

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Joaquim Fernandes Antunes, do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo—CC7 do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador, que vinha exercendo em substituição ao titular Sr. João Augusto Corrêa.  
Palácio do Governo do Estado do Pará,

28 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
(G. Reg. — n. 662)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jandyra Pacheco de Oliveira, do cargo de Escriurário, Padrão E, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Octávio Bandeira Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 663)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-fício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Júlio Cezar Diniz dos Santos do cargo, em comissão, de Médico Residente no Interior do Estado, Símbolo—CC 3, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Octávio Bandeira Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 663)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 1.º.12.73, Thomé da Conceição Saraiva, do cargo de Técnico de Laboratório, Nível—6, lotado no Serviço de Laboratório do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Octávio Bandeira Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 663)

## SECRETARIA

## GOVERNO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 002 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o recebimento da importância de Cr\$ 44.828,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a primeira Quota Trimestral do exercício financeiro de 1974, assim discriminada:

## GABINETE DO SECRETÁRIO:

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO .....	3.756,15	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	2.713,50	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS .....	3.000,15	9.469,80

## Departamento Estadual de Estatística:

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO .....	2.348,10	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	4.071,00	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS .....	750,15	7.169,25

## Escritório de Representação do Pará na Guanabara:

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO .....	2.817,45	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	15.080,15	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS .....	900,00	18.777,60

## Escritório de Representação do Pará, em S. Paulo:

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO .....	1.078,30	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	6.783,75	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS .....	749,70	9.411,75

T O T A L Cr\$ ..... 44.828,40

## R E S O L V E:

Distribuir pelas Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado de Governo, a importância acima recebida da Secretaria de Estado da Fazenda, na seguinte conformidade:

## GABINETE DO SECRETÁRIO:

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02.00	Impressos, artigos de exped. etc. ....	1.200,00	
03.00	Artigos de higiene, etc. ....	300,00	
05.00	Materiais e Acessórios .....	750,00	
13.00	Vestuários, uniformes, etc. ....	300,00	
17.00	Outros materiais de consumo .....	1.206,15	3.756,15
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
05.00	Serviços de asseio, etc. ....	750,00	
06.00	Reparos, adaptações, etc. ....	600,00	
09.00	Serviços de Comunicações .....	750,00	
15.00	Outros serviços de terceiros .....	613,50	2.713,50
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
01.00	Desp. miúdas de pronto pagamento ..	750,15	
13.00	Outros encargos .....	2.250,00	3.000,15

## Departamento Estadual de Estatística:

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02.00	Impressos, artigos de exped., etc. ....	750,00	
03.00	Artigos de higiene, etc. ....	225,00	
13.00	Vestuário, uniforme, etc. ....	300,00	

15.00	Lâmpadas incandescentes ... ..	225,00	
17.00	Outros materiais de consumo .....	848,10	2.348,10

## 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

04.00	Iluminação força motriz e gás .....	2.000,00	
05.00	Serviços de asseio, etc. ....	500,00	
06.00	Reparos, adaptações, etc. ....	500,00	
09.00	Serviços de comunicações ... ..	500,00	
15.00	Outros serviços de terceiros ... ..	571,00	4.071,00

## 3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS

01.00	Desp. miúdas de pronto pagamento ..	375,00	
13.00	Outros encargos .....	375,15	750,15

## Escritório de Representação do Pará na Guanabara:

## 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO

02.00	Impressos, artigos de exped., etc. ....	750,00	
04.00	Combustível e lubrificantes .. ..	1.200,00	
05.00	Materiais, acessórios ... ..	300,00	
17.00	Outros materiais de consumo .....	567,45	2.817,45

## 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.00	Serviços de asseio, etc. ....	150,00	
06.00	Reparos, adaptações, etc. ....	150,00	
07.00	Serviços de Divulgação ... ..	150,00	
09.00	Serviços de comunicações ... ..	4.500,00	
10.00	Locação de bens móveis, etc. ....	9.360,15	
15.00	Outros serviços de terceiros .....	750,00	15.060,15

## 3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS

01.00	Desp. miúdas de pronto pagamento ..	450,00	
13.00	Outros encargos .....	450,00	900,00

## Escritório de Representação do Pará, em S. Paulo:

## 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO

02.00	Impressos, artigos de higiene, etc. ..	600,00	
04.00	Combustível e lubrificantes .. ..	450,00	
05.00	Materiais e acessórios .....	300,00	
17.00	Outros encargos .....	528,30	1.878,30

## 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.00	Serviços de asseio, etc. ....	150,00	
06.00	Reparos e adaptações .....	150,00	
07.00	Serviços de Divulgação .....	150,00	
09.00	Serviços de Comunicações .....	2.250,00	
10.00	Locação de bens móveis, etc. ....	3.750,00	
15.00	Outros serviços de terceiros .....	333,75	6.783,75

## 3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS

01.00	Desp. miúdas de pronto pagamento ..	300,00	
13.00	Outros encargos .....	449,70	749,70

T O T A L Cr\$ ..... 44.828,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 20 de fevereiro de 1974.

Deputado ANTONIO AMARAL  
Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. — n. 665)

# A N Ú N C I O S

## SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS

C.G.C. — 04.920.450/0001

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

#### SENHORES ACIONISTAS:

Mais uma etapa que esta empresa vence na conjuntura atual, e voltamos à vossa presença para apresentar o Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1973, e cujos documentos estão acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

É oportuno lembrar que em nosso relatório do exercício passado (1972) consignamos a apreensão em futuro próximo, a respeito da "problemática adotada na comercialização da borracha", infelizmente ocorreu o que estava previsto, havendo acentuada queda na produção da borracha vegetal em toda a região, fator que veio refletir assustadoramente no funcionamento regular das nossas usinas de lavagem de borracha.

A fim de minorar um pouco essa situação fomos obrigados a fazer financiamentos à produção, diretamente aos produtores e seringalistas, a longo prazo, cujo valor em 1973, atingiu a elevada cifra de Cr\$ 4.401.730,01, devendo-se notar que em 31 de dezembro de 1973, ainda está consignada a verba de Cr\$ 3.363.202,73, na conta de financiamento para compra de borracha.

Com as providências acima enumeradas, conseguimos beneficiar em Belém, 3.110.025 kgs. de borracha, dos quais 1.508.811 kgs. correspondeu à produção do Estado do Pará, parcela razoável da que foi produzida neste Estado.

Das diversas providências adotadas, conseguimos um lucro de Cr\$ 638.180,15, que foi distribuído à fundos de reservas estatutárias e lucros de 20,217% em ações novas aos atuais acionistas, que acrescidos aos novos dividendos, representará razoável rentabilidade de capital aos mesmos. Pedimos também registrar que a carga tributária foi deveras elevada, registrando-se um total de Cr\$ 3.178.769,35.

Não podemos deixar de consignar o esforço e dedicação de todos os nossos empregados, que proporcionaram com a Diretoria desta empresa, a obtenção dos resultados acima referidos. Estas são as informações que julgamos conveniente incorporar ao presente relatório, permanecendo à inteira disposição de Vv. Ss. para prestar qualquer esclarecimento, eventualmente necessário.

Belém, 22 de fevereiro de 1974

Eng. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR

Presidente — CPF — 000163732

LEONCIO RODRIGUES BITAR

Diretor Vice-Presidente — CPF — 001256872

MIGUEL ELIAS ARAUJO

Diretor-Secretário — CPF — 002666802

### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O	P A S S I V O
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>NÃO EXIGÍVEL</b>
<b>Imobilizações Técnicas:</b>	<b>Patrimônio líquido:</b>
Equipamentos, Maqs. e Inst.	Capital ..... 4.400.000,00
Industriais ..... 1.823.220,03	Fundo p/aumento do capital ..... 1.055.819,38
Bens imóveis ..... 19.374,13	Fundo de reserva legal ..... 244.434,01
Benefícios ..... 12.425,50	Outras reservas estatutárias ..... 804.537,19
Viaturas de serviço ..... 46.175,29	6.504.790,58
Embarcações ..... 1.687,75	
Móveis e Utensílios ..... 34.246,86	<b>Provisões:</b>
Propriedades rurais ..... 192,67	Dep. do ativo imobilizado ..... 657.959,76
1.937.322,23	P/cobranças duvidosas ..... 58.463,00
	716.422,76
<b>Vinculações:</b>	7.221.213,34
Bens, c/reavaliações ..... 2.443.780,45	
<b>Imobilizações financeiras:</b>	<b>EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO</b>
Apólices federais ..... 10,00	<b>Credores quirografários:</b>
Ações de outras companhias ..... 4.984,00	Promissórias a pagar ..... 2.150.000,00
Empréstimos compulsórios ..... 640,42	Fornecedores ..... 126.982,87
Banco Nacional de Habitação ..... 885,26	Duplicatas descontadas ..... 1.876.076,80
6.519,68	Contas a pagar ..... 16.160,07
4.387.622,36	C/Correntes diversas ..... 84.377,65
4.253.597,39	
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>Créditos fiscais:</b>
Caixa ..... 104.027,69	Imp. Renda Ret. na fonte ..... 2.415,01
Bancos, c/ movimento ..... 629.309,03	4.256.012,40
733.336,72	
<b>REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO</b>	
<b>— Estoques:</b>	
Produtos fabricados ..... 126.440,00	
Matérias primas ..... 242.500,46	
Material secundário ..... 10.395,84	
Borracha natural ..... 1.394.647,30	
1.773.983,60	

# SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS

C.G.C. — 04.920.450/0001

EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

**Devedores:**

Financiamentos para a compra de Borracha .....	3.363.202,73		
Duplicatas a Receber .....	1.948.777,77		
Devedores diversos .....	5.448,80		
Impostos a recuperar .....	85.105,15	5.402.534,45	7.176.518,05

**REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO****Devedores:**

Liquidações pendentes .....	7.730,50		
C/ Correntes diversas .....	2.033,04		9.763,54

**COMPENSAÇÃO**

Ações caucionadas .....	6.000,00		
Valores segurados .....	1.740.000,00		
Títulos endossados p/ descontos .....	4.026.076,80		
Bc. Bahia, FGTS — ptantes .....	31.127,74		
Bc. Bahia, FGTS — não optantes .....	55.144,09	5.858.348,63	
			<b>Cr\$ 13.165.589,30</b>

**Créditos especiais:**

C/Correntes — acionistas ..... 351.379

**P E N D E N T E**

Lucros suspensos — 1973 ..... 478.635

**COMPENSAÇÃO**

Caução da diretoria .....	6.000,00		
Seguro de Valores .....	1.740.000,00		
Endossos para descontos .....	4.026.076,80		
F.G.T.S. — optantes .....	31.127,74		
F.G.T.S. — não optantes .....	55.144,09	5.858.348,63	

**Cr\$ 13.165.589,30**

aa) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR—Diretor-Presidente  
LEONCIO RODRIGUES BITAR—Diretor Vice-Presidente  
MIGUEL ELIAS ARAUJO—Diretor-Secretário

a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA  
Contador, C.R.C. Pa. 0341  
Atuário, MTPS, n. 001  
C.P.F. 000.854.992

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

D É B I T O		C R É D I T O	
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	14.109.017,43	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
Produtos fabricados e serviços		Produtos fabricados e serviços .....	19.234.203,2
<b>ENCARGOS DO EXERCÍCIO</b>	240.163,81	<b>RECEITA EVENTUAL</b>	
Despesas administrativas ..	42.870,69	Diversas .....	45.783,3
Despesas com pessoal .....	316.424,05	<b>REVERSOES</b>	
Despesas com vendas .....	557.827,38	Fundo p/ cobranças duvidosas	47.689,3
Despesas financeiras .....	3.178.769,35	Saldo não aplicado .....	
Despesas tributárias .....			
<b>PROVISÕES</b>	185.960,02		
Deprec. do Ativo Imobilizado	58.463,00		
Fundo p/Cobranças Duvidosas			
<b>LUCRO LÍQUIDO — Cr\$ 638.180,15:</b>			
Fundo de Reserva Legal .....	31.909,00		
Fundo de Reserva Industrial	63.818,00		
Fundo Especial de Resgate ..	31.909,00		
Fundo de Reserva Especial ..	31.909,00		
	159.545,00		
<b>LUCROS SUSPENSOS</b>	478.635,15		
à disposição da Ass. Geral ordinária			
	638.180,15		
	<b>Cr\$ 19.327.675,83</b>		<b>Cr\$ 19.327.675,83</b>

aa) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR—Diretor-Presidente  
LEONCIO RODRIGUES BITAR—Diretor Vice-Presidente  
MIGUEL ELIAS ARAUJO—Diretor-Secretário

a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA  
Contador, C.R.C. Pa. 0341  
Atuário, MTPS, n. 001  
C.P.F. 000.854.992

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de S. A. Bitar-Irmãos, reunidos para dar parecer às contas e atos da Diretoria referentes ao exercício encerrado em dezembro de 1973, informam aos Senhores Acionistas que depois de detido exame, constataram que tudo está em perfeita ordem, e encerrado em dia, de modo a possibilitar a este Conselho, a verificação e respectiva aprovação das operações da Sociedade, razão pela qual opinam junto à Assembléia Geral Ordinária, pela sua aprovação.

Belém, 30 de janeiro de 1974

Dr. ARTUR CLAUDIO MELO  
JOSÉ OLAVO LAMARÃO

GERALDO OLIVEIRA LIMA

(Ext. Reg. n. 686 — Dia — 5.03.74)

## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazônia Textil de Aniagem — CATA — realizada no dia 28 de dezembro de 1973.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze horas e trinta minutos em sua sede social, à Avenida Bernardo Sayão, 138, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Amazônia Textil de Aniagem — CATA — previamente convocados, através Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 19 do mês de dezembro do corrente ano. Após haver sido feita a verificação, pelo Livro de Presença dos Acionistas, da existência de número legal para deliberar, conforme determina o Art. 52, dos Estatutos Sociais foi instalada a Assembléia Geral sob a presidência do acionista Valdemiro Martins Gomes, Diretor Presidente da Empresa que convidou para secretariá-lo o acionista Dilermando Guedes Cabral, ficando assim constituída a mesa. Solicitou a seguir o Presidente ao Secretário, que efetuasse, em voz alta, a leitura do texto do Edital de Convocação, do seguinte teor: — Companhia Amazônia Textil de Aniagem — CATA — CGC(MF) 04.896.759/001 — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Os acionistas da Companhia Amazônia Textil de Aniagem — CATA, ficam convidados a comparecer à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ocorrer no dia 28 de dezembro do ano em curso, às 11,30 horas, na sede social, sita à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) Elevação do Capital Social de Cr\$ 18.313.305,00 (dezoito milhões, trezentos e treze mil, trezentos e cinco cruzeiros) para Cr\$ 25.381.019,00 mediante a incorporação de Cr\$ 6.902.040,00 destacados dos Fundos de Reservas disponíveis e Cr\$ 165.674,00 mediante subscrição com recursos provenientes dos Decretos Lei n. 756/69 e 291/67; b) Reforma do Art. 5.º dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (Pa.) 17 de dezembro de 1973 — Manuel Soeiro do Nascimento — Diretor Superintendente — CPF 000544962. Terminada a leitura do Edital de Convocação, deu o Presidente início à Ordem do Dia e solicitou ao Secretário que, em prosseguimento, procedesse a leitura da proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social e do parecer do Conselho Fiscal, ao qual a mesma havia sido previamente submetida, o que foi feito em voz alta e nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, anualmente, nesta época, conforme vimos fazendo há vários anos, voltamos à vossa presença para propor o aumento do capital social da empresa. O aumento que ora propomos, conforme detalhes que oferecemos a seguir, decorre não só da necessidade de atender imperativo de ordem legal como também de recompor o nosso capital de giro, em face o aumento constante de todos os insumos que integram o custo de nossa produção e permitir a entrada de recursos, em espécie, para atender a execução do projeto de ampliação e diversificação, cujo cronograma vem sendo rigorosamente observado. Propomos assim a elevação do nosso capital de Cr\$ 18.313.305,00 (de-

zoito milhões, trezentos e treze mil, trezentos e cinco cruzeiros) para Cr\$ 25.381.019,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e hum mil, dezenove cruzeiros) mediante a incorporação dos seguintes recursos: — 1) ..... Cr\$ 1.291.177,56 (hum milhão, duzentos e noventa e hum mil, cento e setenta e sete cruzeiros e cinco centavos) registrado em nosso Passivo Não Exigível, no balancete encerrado em 30 de novembro do corrente ano, sob a rubrica Fundo para Aumento do Capital Decreto Lei 756/69 e como decorrência da obrigatoriedade de incorporarmos ao capital social o valor da isenção do imposto de renda correspondente aos resultados financeiros obtidos no exercício anterior, até o dia 31 de dezembro do ano seguinte, em que tiver sido gozado o incentivo fiscal, conforme preceitua o art. 24 do Decreto Lei 756, de 11.08.1969, regulamentado pelo Decreto n. 67.527, de .... 11.11.1970; 2) Cr\$ 510.226,60 (quinhentos e dez mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos) mediante a incorporação integral de Fundo de Reserva para Aumento do Capital; 3) Cr\$ 94.081,28 (noventa e quatro mil, oitenta e hum cruzeiros e vinte e oito centavos), mediante a incorporação integral do saldo da conta Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio; 4) Cr\$ 147.540,29 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e vinte e nove centavos) com a incorporação do Saldo à Disposição da Assembléia; 5) Cr\$ 4.859.014,27 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatorze cruzeiros e vinte e sete centavos), mediante destaque de parte do Fundo de Correção Monetária e finalmente Cr\$ 165.674,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros) mediante incorporação de recursos provenientes dos Decretos Lei n. 756/69 e 291/67, subscritos por pessoas jurídicas e físicas e destinados especialmente a atender a implantação do projeto de ampliação e diversificação da empresa, aprovado pela Resolução n. 1.514, de 12.04.1973, do Conselho Deliberativo da SUDAM. O aumento proposto, além de atender as finalidades já referidas, seria efetivado livre do pagamento de quaisquer impostos federais e taxas em virtude da isenção de que goza a empresa quando se trata de aumento do Capital com recursos provenientes de reservas, fundos e/ou lucros retidos a qualquer título (item II do Art. 25, do Decreto Lei 756/69). O aumento de Cr\$ 7.067.714,00 (sete milhões, sessenta e sete mil, setecentos e quatorze cruzeiros) cuja aprovação ora solicitamos à Assembléia Geral, seria representado pela emissão de 5.669.927 (cinco milhões, seiscentas e sessenta e nove mil, novecentas e vinte e sete) ações Ordinárias e 2.933.672 (dois milhões, novecentas e trinta e três mil, seiscentas e setenta e duas) ações Preferenciais da série "A", integralizadas mediante a utilização dos Fundos e Reservas acima enumerados, e que ficariam incorporados ao nosso capital e mais 165.674 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentas e setenta e quatro) ações Preferenciais da série "B" a serem subscritas com recursos dos incentivos fiscais dos Decretos Lei n. 756/69 e 291/67. As novas ações Ordinárias e Preferenciais "A", que serão emitidas em razão do aumento do capital ora proposto deverão ser distribuídas como bonificação, proporcionalmente, entre os acionistas titulares de ações Ordinárias e Preferenciais "A", conforme determina os nossos estatutos que, se autorizado o aumento, passará a ter, em seu

Artigo 5.º Caput, a seguinte redação: — "O Capital Social é de Cr\$ 25.381.019,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e hum mil, dezenove cruzeiros) representado por ..... 19.169.684 (dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentas e oitenta e quatro) ações Ordinárias, 4.165.785 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentas e oitenta e cinco) ações Preferenciais da Série "A", ..... 1.499.571 (hum milhão, quatrocentas e noventa e nove mil, quinhentas e setenta e uma) ações Preferenciais da Série "B" e 545.979 (quinhentas e quarenta e cinco mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais da Série "C", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Os parágrafos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do referido artigo, permanecem inalterados. É o que tínhamos a propor. Belém, 07 de dezembro de 1973. A Diretoria — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Amazônia Textil de Aniagem — CATA, ao examinar a proposta apresentada pela Diretoria para o aumento do capital social da Empresa de Cr\$ 18.313.305,00 (dezoito milhões, trezentos e treze mil, trezentos e cinco cruzeiros) para Cr\$ 25.381.019,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e hum mil, dezenove cruzeiros) e a consequente alteração do Art. 5.º dos Estatutos Sociais, considerando as razões apresentadas e após examinar o Balancete encerrado em 30 de novembro findo e documentos correlatos, recomendam aos senhores acionistas a sua aprovação integral por consultar e atender os legítimos interesses da Empresa. Belém, 13 de dezembro de 1973. a) José Ivo Loureiro do Amaral, Salatiel Paes Lobo e Domingos Francisco de Bastos. Terminada a leitura o Presidente da Mesa comunicou que se encontrava sobre a mesma o Boletim de Subscrição das 165.674 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentas e setenta e quatro) ações Preferenciais da Série "C", e colocou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse, foram os mesmos colocados em votação e aprovados sem restrições, pela unanimidade dos acionistas presentes. Diante da manifestação da Assembléia, o Senhor Presidente declarou que o Art. 5.º dos Estatutos Sociais deveria doravante, passar a vigorar com a redação feita constar na proposta da Diretoria e, obedecendo a Ordem do Dia estabelecida para a reunião, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o acionista Antonio Virginio de Aguiar Filho congratulou-se com os demais acionistas presentes pelo acerto na aprovação da proposta de aumento de capital que fora apresentada pela Diretoria e lembrou que esta, por força de disposição estatutária tivera os seus honorários estabelecidos pela Assembléia Geral Ordinária que se realizara no dia 30 de abril de 1970. O crescimento da empresa, o aumento do volume dos seus negócios, a ampliação da sua capacidade produtiva e agora a diversificação da sua linha de produção vinham impondo, dia a dia, encargos mais pesados e maiores responsabilidades para a sua Diretoria, situando-se os atuais honorários em níveis que, a seu ver, não correspondiam à atual realidade da conjuntura empresarial. Propunha assim que a Assembléia estabelecesse e aprovasse, o pagamento, a cada um dos Diretores da empresa, a título de honorários e a partir do dia 1.º de janeiro de 1974, da importância sempre correspondente ao valor de 40 (quarenta) salários

mínimos regionais. A proposta do acionista Antonio Virgínio de Aguiar Filho, foi colocada pelo Presidente em discussão e a seguir, como ninguém se manifestasse, em votação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Colocada novamente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Presidente declarou haver sido cumprida a Ordem do Dia, estabelecida para a reunião, agradeceu, em nome da Diretoria, a manifestação de apoio e confiança que a Assembléia acabava de dispensar e a seguir suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos os presentes assinadas. Belém, 28 de dezembro de 1973.

Pela mesa:

Valdemiro Martins Gomes  
Dilermando Guedes Cabral

Acionistas:

Manuel Soeiro do Nascimento  
Manuel Martins Nogueira  
Valdemiro Aguiar Martins Gomes  
Antonio Aguiar Martins Gomes  
Otávio Aguiar Martins Gomes  
Cândido Martins Gomes

Antonio Virgínio de Aguiar Filho

José Ivo Loureiro do Amaral

Alda Octávia Aguiar Gomes

Declaramos ser esta a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamgem — CATA, realizada no dia 28 de dezembro de 1973 e transcrita em livro próprio.

Valdemiro Martins Gomes

Presidente — CPF 000840342

Dilermando Guedes Cabral

Secretário — CPF 000544962

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 10 de fevereiro de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— "JUCEPA" —

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A,

o seguinte:

Emolumentos . . . . . 250,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 30,00

Cr\$ 280,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém . . . . . de 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura do Caixa.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— "JUCEPA" —

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de fevereiro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 1232-34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 305/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de fevereiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

### Companhia Amazônia Têxtil de Aniamgem (C A T A)

C. G. C. (M. F.) n. 04.896.759/001

Boletim de Subscrição de 165.674 (cento e sessenta e cinco mil seiscentas e setenta e quatro) ações Preferenciais da série "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, a contar desta data. Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 28 de dezembro de 1973, conforme Arts. 11 e 12, e Parágrafo, dos Estatutos Sociais.

N.º de Ordem	Nome do Investidor e Assinatura	CGC(MF)	Domicílio, Endereço, Cidade, Estado	N.ºs Cotas Aplicadas	Exercício	Valor Cr\$	N.º de Ações
01	Irmãos Moller & Cia. Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	96.739.263 01	Av. Senador Salgado Filho, 3004 Porto Alegre — RS.	4a. a 8a.	1973	7.165,00	7.165
02	Fibras da Amazônia S/A. — FIBRASA p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.970.836 01	Av. Bernardo Sayão, 138 Belém — PA.	1a. a 7a.	1973	2.156,00	2.156
03	Auxiliadora F. Tavares p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.924.114 01	Trav. Padre Eutíquio, 1.779 Belém — PA.	Única	1972	181,00	181
04	A. Mourão S/A. Tecidos e Armazinhos p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.912.628 01	Rua 15 de Novembro, 241 Belém — PA.	9a.	1971	803,00	803
05	Pinheiro Rep. Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	62.814.983 01	Av. Senador Queiroz, 605 — 6.º andar São Paulo — SP.	8a.	1971	282,00	282
06	Pinheiro Rep. Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	62.814.983 001	Av. Senador Queiroz, 605 — 6.º andar São Paulo — SP.	1a. a 8a.	1973	15.478,00	15.478
07	Transp. Piper Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	47.079.751 001	Rua Maranhão, 320 Catanduva — SP.	4a. a 7a.	1973	5.320,00	5.320
08	Cerealista Paraíba Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	47.082.128 001	Rua Maranhão, 308 — 1.º andar Catanduva — SP.	4a. a 7a.	1973	2.904,00	2.904
09	Turiel Irmãos p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	05.316.674 001	Rua General Gurjão, 1.379 Bragança — PA.	6a. a 8a.	1973	498,00	498
10	San-Ei Tomé-Açu Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	05.754.841 001	Quatro Bocas — Estado Pará	2a. a 5a.	1972	2.866,00	2.866
11	Cerealista e Com. Flor de Lyz Ltd. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	01.377.456 01	Av. Bernardo Sayão, 138 Ceres — Goiás	4a. a 6a.	1973	3.608,00	3.608

12	M. Cardoso Comércio Indústria Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000357542	04.910.519 1	Trav. Marquês de Pombal, 118 Belém — Pará	1a. a 6a.	1973	5.163,00	5.163
13	Martins Melo S.A. — Ind. e Comércio p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.895.587 01	Rua Jerônimo Pimentel, 690 Belém — Pará	5a. a 7a.	1973	5.100,00	5.100
14	José Lourenço & Cia. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.917.399 01	Rua São Boaventura, 253 Belém — Pará	6a. e 7a.	1973	728,00	728
15	Pinheiro Dib & Cia. Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	01.614.384 01	Av. Anhanguera, 6.927 Coíania — GO.	1a. a 6a.	1973	2.299,00	2.299
16	Sacaria Ituiutaba Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	21.327.887 01	Av. 17, n. 1.837 — Ituiutaba — MG.	1a. a 9a.	1971	2.960,00	2.960
17	Silva Garcia & Cia. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.894.143 01	Rua Manoel Barata, 781 Belém — Pará	1a. a 7a.	1973	4.592,00	4.592
18	Massud Elias Ruffeil & Cia. Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.911.079 001	Rua Dr. Assis, 479 Belém — Pará	1a. a 4a.	1972	959,00	959
19	Massud Elias Ruffeil & Cia. Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.911.079 001	Rua Dr. Assis, 479 Belém — Pará	1a. a 8a.	1973	3.999,00	3.999
20	Com. Ind. Matex Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	33.192.196 01	Av. Rio Branco, 25 — 18.º andar Rio de Janeiro — GB.	1a. a 9a.	1972	51.285,00	51.285
21	Com. Ind. Matex Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	33.192.196 001	Av. Rio Branco, 25 — 18.º andar Rio de Janeiro — GB.	1a. a 9a.	1973	18.340,00	18.340
22	FAE — Com. Rep. Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.958.252 01	Rua O. de Almeida, 635 — Conj. 101 Belém — Pará	1a. a 4a.	1973	1.104,00	1.104
23	Valdemiro Martins Gomes a) Valdemiro Martins Gomes	000.840.342	Av. Conselheiro Furtado, 506 Belém — Pará	—	1971	2.901,00	2.901
24	Manuel Soeiro do Nascimento a) Manuel Soeiro do Nascimento	000.544.962	Av. Nazaré, 405 — Apto. 1.302 Belém — Pará	—	1971	3.097,00	3.097
25	Manuel Martins Nogueira a) Manuel Martins Nogueira	000.010.742	Av. Braz de Aguiar, 35 — Apto. 1.200 Belém — Pará	—	1971	2.901,00	2.901
26	Dilermando Guedes Cabral a) Dilermando Guedes Cabral	000.550.002	Av. Generalíssimo Deodoro, 753 Belém — Pará	—	1971	2.311,00	2.311
27	Nelson Galvão Santos a) Nelson Galvão Santos	000.057.542	Rua de Óbidos, 592 — Casa 73 Belém — Pará	—	1971	119,00	119
28	Theodora Irene Medeiros de Azevedo a) Theodora Irene Medeiros de Azevedo	000.004.932	Av. Almirante Barroso — Cj. Mairá Bloco B — Apto. 108 Belém — Pará	—	1971	381,00	381
29	Fernando Jorge de M. Mota p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	258.411.737	Av. Atlântica — Edif. Saint Phillip Rio de Janeiro — GB.	—	1971	60,00	60
30	Álvaro Gonçalves Leitão p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	000.016.272	Av. Bernardo Sayão, 138 Belém — Pará	—	1971	399,00	399
31	Abel Walter Gomes a) Abel Walter Gomes	000.043.322	Trav. Apinagés, 30 — Apto. 201 Belém — Pará	1a. a 10a.	1971	41,00	41
32	IMESA — Veículos Ltda. p.p. Nelson Galvão Santos C.P.F. n. 000057542	04.356.028 001	Rua Barroso, 125/129 Manaus — Amazonas	—	—	15.674,00	15.674
						165.674,00	165.674

## T O T A L

Importa o presente Boletim de Subscrição em Cr\$ 165.674,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros).  
Belém, 28 de dezembro de 1973.

MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO  
Diretor Superintendente — CPF 000.544.962

## CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Manuel Soeiro do Nascimento.  
Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 03 de fevereiro de 1974.  
CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

(Ext. — Reg. n. 700 — Dia 5.3.74)



Terça-feira, 5

DIARIO OFICIAL

" F A N O R T E " — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. N. 04.935.581/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

**Senhores Acionistas,**

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1973

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Terras .....	1.500.000,00	Capital (Autorizado):	
Pastagens:		Integralizado .....	8.974.537,00
Derrubada e Queima .....	630.790,00	Subscrito (em liberação Sudam) .....	471.058,00
Abertura de Picadas .....	16.800,00	Subscrito (em Pendência Basa) .....	196.568,00
Desmatamento e Queima .....	116.500,00	A Integralizar .....	2.312.613,00 11.954.776,00
Plantio:	94.926,60		
Aquisição de Sementes .....	277.020,00	<b>EXIGIVEL</b>	
Semeio (mão de obra) .....		C/Correntes Diretoria .....	59.460,28
Replântio:	86.400,00	Contas a Pagar .....	50.705,50
Aquisição de Sementes .....	361.444,00	Salários e Gratificações a Pagar .....	2.042,40
Sementes ou Mudas (mão de obra) .....		Bancos c/Financiamento .....	200.000,00
Limpeza de Formação de Pasto:		Previdência Social a Recolher .....	1.889,94
Rocagem .....	658.428,10	Obrigações Tributárias a Recolher .....	211,00 314.309,12
Obras de Infra Estrutura .....	83.370,30	SUB-SOMA .....	12.269.085,12
Instalações Pecuárias .....	371.969,10		
Edificações .....	31.823,83	<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Obras em Andamento .....	31.054,26	Cauções da Diretoria .....	15.000,00 15.000,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos .....	393.313,74		
Móveis e Utensílios .....	46.183,23		
Gado Reprodutores e Matrizes .....	541.514,00		
Animais de Trabalho .....	13.500,00		
Estudos e Projetos .....	299.117,73 5.554.154,89		
<b>REALIZAVEL</b>	76.174,65		
Crédito gerado do ICM .....	264.351,51		
C/Correntes Devedores .....	2.980.239,00 3.320.765,16		
C/Capital a Realizar .....			
<b>DISPONIVEL</b>	40.297,99		
Caixa .....	2.721,53 43.019,52		
Bancos .....			
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			
Despesas de Exercício Conforme Cronograma Anual .....	3.351.145,55 3.351.145,55		
SUB-SOMA .....			
<b>COMPENSAÇÃO</b>	15.000,00 15.000,00		
Ações Caucionadas .....			
<b>SOMA TOTAL</b>	Cr\$ 12.284.085,12	<b>SOMA TOTAL</b>	Cr\$ 12.284.085,12

"DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
<b>DESPESAS GERAIS</b>		<b>Despesas das Operações Sociais Conforme Cronograma Anual .....</b>	
Custos dos Rebanhos .....	489.109,14	3.351.145,55	3.351.145,55
Custos da Produção Agrícola .....	490,00		
Despesas Administrativas .....	748.187,90		
Despesas Financeiras .....	38.268,15		
Superveniências Passivas .....	15.680,00 1.291.735,19		
Saldo dos Exercícios Anteriores .....	2.059.410,36 2.059.410,36		
<b>TOTAL DO DÉBITO</b>	Cr\$ 3.351.145,55	<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	Cr\$ 3.351.145,55

Belém, 31 de dezembro de 1973.

JORGE LUIZARI — Gerente

MILTON LUIZARI — Tesoureiro

Jorge Kiyotaka Shimada  
Tec. Cont. CRC 64—Pa.

ANTONIO LUIZARI — Presidente

**“FANORTE” — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.**  
**“PARECER DO CONSELHO FISCAL”**

Nós, do Conselho Fiscal da Sociedade “FANORTE” — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S. A., no desempenho das atribuições legais e estatutárias, comparecemos à Sede Social sita à Rua XV de Novembro, 226 — 14.º andar — conjunto 1.401, na cidade de Belém, do Estado do Pará, para analisar o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, papéis e documentos da Sociedade, referentes ao exercício de 1973. Tendo examinado cuidadosamente, verificamos estarem os mesmos em perfeita ordem e exatidão, sendo de parecer que a digna Assembléia aprove as contas apresentadas pela Diretoria, e bem assim, todos os atos por ela praticados, o que fazemos com este parecer e consignamos os nossos votos de contínuo desenvolvimento.

Belém, 31 de janeiro de 1974.

Carlos Franco

Nilson Vitale

Sebastião Martins

2.º OFÍCIO DE NOTAS — Pres. Prudente — Est. de São Paulo  
 Reconheço as firmas retro assinaladas de um a sete (1 a 7).

P. Prudente, 18 de fevereiro de 1974.

Em testemunho HM da verdade.

HELIO MARTINEZ — Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 689 — Dia: 05.03.74).

**GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**  
**(GACESA)**

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA “LUCROS E PERDAS” e PARECER DO CONSELHO FISCAL, DO EXERCÍCIO DE 1973

**Senhores Acionistas:**

Com o encerramento de mais um ano de atividades de nossa empresa, estamos prestando esclarecimentos sobre o trabalho da Diretoria no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1973, conforme determinação Estatutária e de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas. No Balanço Geral e Demonstração da Conta “Lucros e Perdas” que a seguir expomos, damos um sentido da situação real financeira em que se encontra nossa Sociedade. Nesse trabalho de desenvolvimento que alcançamos, queremos ressaltar e agradecer a colaboração prestada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e Banco da Amazônia S/A. BASA que com aplicação de incentivos fiscais e financiamentos conseguimos aplicar em Máquinas e Acessórios a quantia de Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos (Cr\$ 39.642,47) e na Construção de Imóveis que se processa em nossa Usina de Beneficiamento de Arroz, para ampliação desse setor industrial, a quantia de Cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 187.290,25), assim como aplicamos em Viaturas de Serviço a importância de Quarenta e um mil, Setecentos e oitenta cruzeiros e trinta e quatro centavos (Cr\$ 41.780,34). Nesse exercício nossa colaboração para os Governos Federal, Estadual e Municipal, através de Impostos e Taxas foi de Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta e um centavos (Cr\$ 126.451,71), além de outras contribuições a Previdência Social e Entidades de Classe para nossos auxiliares. No entanto apesar dos encargos desse exercício terem aumentado, conseguimos um lucro, que proporemos à Assembléia Geral que se realizará brevemente, para que seja aplicada da seguinte maneira: FUNDO DE RESERVA LEGAL — Cr\$ 12.575,00 e FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL destinamos a importância de Cr\$ 238.927,89. Deste modo senhores acionistas, apresentamos em resumo, nossas atividades no exercício de 1973.

Belém, 20 de fevereiro de 1974.

a) GALLIANO CEI — Presidente

**BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

— A T I V O —		
<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa .....	50.517,39	
Bancos .....	101.053,14	151.570,53
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO:</b>		
Mercadorias — estoque .....	1.016.486,95	
Duplicatas a Receber .....	395.561,44	
Devedores p/Notas Fiscais .....	2.015,83	
Adiantamentos p/Compra de Mercadorias .....	30.231,78	
Promissórias a Receber .....	10.000,00	
Pagamentos Antecipados — máquinas ..	18.671,09	1.472.967,09
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:</b>		
Contas Correntes — acionistas .....		103,95
<b>IMOBILIZADO</b>		
<b>Técnico:</b>		
Maquinismos e Acessórios ..	133.581,87	
Imóveis .....	271.422,46	

Móveis e Utensílios .....	106.116,60		
Viaturas de Serviço .....	124.163,94		
Imóveis em Construção .....	187.290,15		
Instalações .....	3.456,35		
	<u>826.031,37</u>		
Bens c/ Reavaliação .....	750.717,89	1.576.749,26	
<b>Financeiro:</b>			
Telecomunicações do Pará S/A .....	7.197,87		
Banco Nacional de Habitação .....	31,30		
Banco Com. e Ind. Pernambuco S/A .....	440,00		
Banco Com. e Ind. São Paulo S/A .....	1.000,00	8.669,17	
<b>Financeiro c/Aplic. Inc. Fiscais:</b>			
Banco do Brasil S/A. — Sudep .....	1.660,75		
Banco de Invest. do Brasil S/A .....	714,53		
Cervejaria Paraense S/A .....	9.310,00		
Cimentos do Brasil S/A .....	13.558,00		
Conservas Coqueiro S/A .....	2.213,00		
Empréstimos Compulsórios ..	147,05		
Fábrica União Ind. e Com. S/A .....	1.452,00		
Depósito p/ Invest. Reg. Amazônica .....	14.454,76	43.510,09	1.628.928,52
			<u>3.253.570,09</u>
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Diversas Contas .....			2.203.849,16
			<u>Cr\$ 5.457.419,25</u>

— P A S S I V O —

<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>			
Imposto de Renda na Fonte .....	614,09		
Instituto Nac. Previdência Social .....	5.839,15		
I.C.M. Retido na Fonte .....	1.004,00		
Fornecedores .....	320.346,69		
Duplicatas Descontadas .....	225.149,50	552.953,43	
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			
Banco da Amazônia S/A. — c/Emprest.º ..	441.752,64		
Contas Correntes — Acionistas .....	1.694,88	443.447,52	
<b>NAO EXIGÍVEL</b>			
Capital .....	1.391.730,00		
Fundo de Reserva Legal .....	47.379,14		
Fundo de Correção Monetária .....	307.102,21		
Fundo para Depreciações .....	108.310,00		
Fundo para Aumento de Capital .....	390.782,79		
Fundo p/Cobrança Duvidosa .....	11.865,00	2.257.169,14	
			<u>3.253.570,09</u>

**COMPENSAÇÃO**

Diversas Contas .....

2.203.849,16

Cr\$ 5.457.419,25

Belém, 31 de Dezembro de 1973.

GALLIANO CEI — Presidente  
MATIAS DA SILVA PANTOJA — Tec. Contabilidade  
Reg. MEC/DEC—215817 — CRC\_PA. 1639 — CPF 002434772

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**  
**— D É B I T O —**

Saldo .....		61.225,00
<b>ENCARGOS DO EXERCÍCIO:</b>		
Despesas Administrativas .....	196.583,75	
Despesas c/Pessoal .....	185.548,68	
Despesas c/Vendas .....	51.083,89	
Despesas Tributárias .....	126.451,71	
Despesas Financeiras .....	146.981,68	706.649,71
FUNDO P/DEPRECIACOES .....	48.243,06	
FUNDO P/COBRANÇA DUVIDOSA .....	11.865,00	60.108,06
FUNDO DE RESERVA LEGAL .....	12.575,00	
FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL .....	238.927,89	251.502,89
		Cr\$ 1.079.485,66

**— C R É D I T O —**

**RESULTADO DO EXERCÍCIO:**  
Lucro s/Operações Comerciais ..... 346.279,25

Lucro s/Operações Industriais ..... 641.788,33 988.067,58

**RECEITAS DIVERSAS:**

Juros, Comissões, Descontos, Dividendos,  
Indenizações, Despesas Recuperadas e  
Reembolsos ..... 77.080,04

**REVERSAO**

Fundo p/Cobrança Duvidosa ..... 14.338,04

Cr\$ 1.079.485,66

Belém, 31 de dezembro de 1973.

a) GALLIANO CEI — Presidente  
MATIAS DA SILVA PANTOJA — Técnico em Contabilidade  
Reg. MEC/DEC. 215817 — CRC—PA. 1639 — CPF. 002434772

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., reunidos para apreciarmos o Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, encontramos todos os lançamentos contábeis em perfeita concordância com os livros e as contas apresentadas expressão e realidade de seu movimento nesse exercício. Assim somos de parecer favorável à aprovação das mesmas pela Assembléia Geral.

Belém, 28 de janeiro de 1974.

aa) **Antonia de Souza Teixeira**  
**Leonel dos Santos Cordeiro**  
**Joaquim Duarte Ribeiro**

(Ext. — Reg. n. 678 — Dia: 05.03.74).

**AFRICANA, TECIDOS S. A.**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas; que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n.º 99 da Lei das Sociedades por ações, Decreto n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 4 de março de 1974

**GIRO Horiguchi** — Diretor  
(Ext. Reg. n. 728—Dias—5, 6 e 7.03.74)

**CENTRO CIVICO "MACHADO DE ASSIS"**

Resumo dos Estatutos do CENTRO CIVICO MACHADO DE ASSIS, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 4 de fevereiro de 1974.

Denominação: — CENTRO CIVICO "MACHADO DE ASSIS"

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades de meio por cento (0,5%) do salário mínimo da região, sob pena de perderem a prioridade das atividades do Cencima.

Fins: — O Centro tem as seguintes finalidades:

I — Manter intercâmbio cultural, jurídico, comunitário, disciplinar, artístico, assistencial, religioso, recreativo, entre todos os cultores da educação;

II — Assemelhar a escola tanto quanto possível a uma sociedade democrática;

III — Elevar, em quanto possa, o meio educacional e cultural da terra, colaborando para a integração nacional.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado;  
Administração e Representação: — Coordenadoria.

Prazo de mandato da Coordenadoria: — 1 ano.

Data da Fundação: — 10. de outubro de 1971.

Responsabilidade: — Os membros da Coordenadoria são solidários quanto aos atos dela emanados, salvo protestos na respectiva ata.

Dissolução: — Em caso de dissolução, por voto da maioria dos componentes do Cencima, os bens ficam na posse e domínio do Ginásio Estadual "Machado de Assis".

Coordenadoria: — Coordenador Geral: — Santino Pantoja Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, residente

Diretor de Estabelecimento: — Pedro Daltro Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente, à Rua Pariquis, n. 1221.

Coordenador de Finanças: — Paulo Sérgio Maceió das Graças

Remuneração — Todos os cargos criados por este estatuto são exercidos gratuitamente.

Belém, 22 de fevereiro de 1974

**PEDRO DALTRO CUNHA**  
(T. n. 20.886. Reg. n. 730—Dia—5.03.74)

**Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEPA)**

C.G.C. n. 04.909.479/02.

Ficam à disposição dos Senhores Acionistas, durante as horas de expediente, em nossa Sede Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento), os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de fevereiro de 1974.

**Antonio Farah**  
Diretor  
(T. n. 20871 — Reg. n. 695 — Dias 2, 5 e 6.3.74)

**COLÉGIO "ELIAS VIANA"**  
**Chamada de Empregado**

Solicitamos o comparecimento a este Estabelecimento de Ensino, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar desta data, da Professora MARIA JOVINA RATIS MONTEIRO. O não comparecimento implica em seu desligamento deste Colégio de acordo com a Lei.

Belém, 1º de março de 1974.

Sociedade "ELIAS VIANA" Ltda.

(T. n. 20.876 — Reg. n. 706 — Dias ..... 2, 5 e 6.03.1974)

**Companhia Madeireira São Miguel**

**COMIG**

C.G.C. n. 04.971.917

**— AVISO —**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social à Avenida Alcindo Cacela, 1866, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 28 de fevereiro de 1974.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 697 — Dias 2, 5 e 6|03|74)

**Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A. — "IBIFAM"**

**— AVISO —**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 8, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 28 de fevereiro de 1974.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 698 — Dias 2, 5 e 6|03|74)

**BELÉM COMERCIAL S.A.**

04900.692/001

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26/07/1940, relativo ao exercício de 1973.

Belém, 20 de fevereiro de 1974.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 680 — Dias 1º, 2 e 5[03/74])

**INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.**

04900684/001

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26/07/1940, relativo ao exercício de 1973.

Belém, 20 de fevereiro de 1974.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 683 — Dias 1º, 2 e 5[03/74])

**Companhia Melhoramentos da Ligação**

CGC. 04.901.773

**Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março de 1974, às 9 horas, em seu escritório à Av. Presidente Vargas, 780, conjunto 1.301, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte

ordem do dia:

- I — Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1973;
- II — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal; e,
- III — O que ocorrer.

Avisamos, ainda, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40.

Belém, 23 de fevereiro de 1974

A DIRETORIA

(T. n. 20.865. Reg. n. 673—Dias 1, 2 e 5.3.74)

**GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**

(G A C E S A)

CGC—MF 04.789.998/001

Assembléia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convido os senhores Acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às 18:00 horas do dia 15 de março de 1974, em sua sede, à Travessa Marquês de Pombal n. 44, nesta cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

- I — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal,

referentes ao exercício de 1973;

- II — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1974; e fixação de seus honorários;
- III — Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1974;
- IV — O que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1974.

a) GALLIANO CEI — Presidente

(Ext. — Reg. n. 677 — Dias: 01, 02 e 05[03/74]).

**ASO METAL S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ASO METAL S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 de março de 1974, às 14 horas em primeira convocação, às 16 horas em segunda convocação e às 18 horas em terceira convocação, na sede social à Rodovia BR-316 — Km 2 — Ananindeua—PA., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1973;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;
- c) fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) e o que ocorrer.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1974

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 607—Dias—1, 2, e 5.3.74)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

EDITAL

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Conceição Corrêa, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites:

A área proposta por compra está situada no loteamento Rio Maria, medindo 3.500 metros de frente por 5.000 metros de fundos perfazendo uma área de aproximadamente 1.750 há., limita-se banda setentrional: Uma reta de aproximadamente 3.500 metros limitada pelas coordenadas geográficas..... 49°55'42" WGr X 07°13'56" S e 49°57'25" WGr X 07°13'11" S; Banda meridional: Uma reta de aproximadamente 3.500 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49°56'47" WGr X 07°16'28" S e 49°58'43" WGr X 07°15'41" S; Banda oriental: Uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra descritos; Banda Ocidental: uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra descritos.

E, para que não se alegue ignorância,

será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, 05 de fevereiro de 1974.

(a) Agrim. JOSÉ LUIZ L. DE ARAUJO, Chefe do Setor de Terras, em exercício. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício.

(T. n. 20851 — Reg. n. 599 — Dia 5.3.1974)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**

EDITAL DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Benevides, Estado do Pará.

Faço saber que se acham abertas as inscrições para Concurso Público para provimento dos seguintes cargos: Dois (2) Técnico em Contabilidade, nível vinte e três (23), com os vencimentos mensais de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), um (1) Tratorista, nível dezenove (19), com os vencimentos de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), um (1) Auxiliar de Contabilidade, nível quinze (15), com os vencimentos de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), cinco (5) Escrivão Datilógrafo, nível doze (12), com os vencimentos de..... Cr\$ 315,00 (trezentos e quinze cruzeiros), dois (2) Motorista de Viatura, nível nove (9), com os vencimentos mensais de Cr\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), dois (2) Servente, nível quatro (4), com os vencimentos

de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), dois (2) Zelador de Cemitério, nível quatro (4), com os vencimentos de..... Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), cinco (5) Faxineiro, nível quatro (4), com os vencimentos de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), e quinze (15) Professora sem curso de formação regular (leiga), Cargo Isolado, com os vencimentos de Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros), todos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, observadas as seguintes condições:

1 — As inscrições serão aceitas no período de dezoito (18) de março a primeiro (1º) de abril do corrente ano de 1974, das oito (8,00) às onze (11,00) horas, nos dias de expediente, no Setor de Pessoal da Prefeitura.

2 — As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento, pelo interessado, da ficha de inscrição em concurso, fornecida pelo Setor de Pessoal.

3 — Só poderão inscrever-se os interessados, de ambos os sexos, que:

3.1 — tenha mais de dezoito (18) e menos de trinta e cinco (35) anos de idade na data da inscrição;

3.2 — seja brasileiro;

3.3 — esteja quites com o serviço militar;

3.4 — seja eleitor;

3.5 — tenha grau de instrução igual ou superior ao curso primário.

4 — No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- 4.1 — carteira de identidade;  
 4.2 — prova de quitação com o serviço militar;  
 4.3 — título de eleitor, com prova de que votou nas últimas eleições, ou justificativa expedida pela Justiça Eleitoral;  
 4.4 — prova de conclusão de curso primário ou secundário;  
 4.5 — atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade policial;  
 4.6 — dois (2) retratos 3 x 4, recente, tirado de frente e sem chapéu;  
 4.7 — prova de pagamento da taxa de inscrição.

5 — Aceita a inscrição, o candidato receberá um cartão de inscrição, sem o qual não será admitido em nenhuma prova.

6 — O concurso constará de provas escritas e práticas, que versarão sobre as matérias abaixo mencionadas, de acordo com os cargos:

6.1 — Técnico em Contabilidade: — Português, Matemática, Contabilidade Geral e Pública, Noções de Direito Fiscal e Finanças e Direito Administrativo;

6.2 — Auxiliar de Contabilidade: — Português, Matemática e Noções de Contabilidade Geral e Pública;

6.3 — Escriturário Datilógrafo: — Português, Matemática e Datilografia;

6.4 — Tratorista e Motorista: — Noções de Português, Matemática e Habilitação Profissional;

6.5 — Servente, Zelador de Cemitério e Faxineiro: — Noções de Português, Matemática e Administração Municipal;

6.6 — Professora: — Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

7 — Todas as matérias serão eliminatórias, sendo necessário o grau mínimo de cinco (5) para aprovação em cada matéria e média de cinco (5) para aprovação no conjunto.

8 — Os graus a serem atribuídos às provas, variam de zero (0) a dez (10).

9 — O concurso será realizado no mês de abril do corrente ano, nos dias abaixo especificados, com início às oito (8.00) horas, no Ginásio "François Paul Begot":

Dia — três (3) — Português e Matemática;

Dia — quatro (4) — Contabilidade, Conhecimentos Gerais, Datilografia e Habilitação Profissional;

Dia — cinco (5) — Noções de Direito Fiscal e Finanças, Direito Administrativo.

10 — O Setor de Pessoal prestará todas as informações necessárias aos candidatos e fornecerá os programas.

11 — O concurso está sujeito às normas estabelecidas pelo Regulamento de Concurso, Decreto Municipal n. 80, de 15 de outubro de 1970.

Prefeitura Municipal de Benevides, 01 de março de 1974.

CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT  
 Prefeito Municipal  
 (T. n. 20878 — Reg. n. 711 — Dia 5.3.1974)

## MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

### EDITAL

Claudioiro Belém de Nazaré, engenheiro, agrônomo legalmente habilitado.

Faz público pelo presente edital que, tendo Almerinda Corrêa de Andrade requerido a medição e discriminação de uma sorte de terras no lugar "Crispim", no Município de Marapanim, a qual ocupa há mais de dez

(10) anos, baseado no artigo 10, do Decreto n. 57, de 22.08.1969 e artigo 6º, do Decreto 7.454, de 19.02.1971, foi marcado o dia onze (11) de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às dez (10) horas para ter início o mencionado serviço, com uma audiência especial na casa de residência da discriminante. A sorte de terras em questão fica situada no lugar e município acima mencionados, limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Marapanim, pelo lado de cima com terras ocupadas por Manoel Corrêa de Andrade, pelo lado de baixo com terras ocupadas por Manoel Maria Monteiro e pelos fundos com os igarapés: Cris. Pira e Bacuri, mede oitocentos (800) metros de frente e mil (1.000) ditos de fundos. Cita todos os heróis confinantes, demais pessoas interessadas e convida os a acompanhar o serviço, alegar e reclamar o que lhes parecer de direito. E para que não se alegue ignorância, vai este ser afixado por cópia à porta da Coletoria Estadual de Marapanim, na casa de residência da discriminante, nos lugares públicos do município de Marapanim e publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Belém, 28 de fevereiro de 1974. — (a)  
 CLAUDOMIRO BELÉM DE NAZARÉ, Engenheiro Agrônomo — Cart. Prof. n. 70D — CPF n. 003644102.  
 (T. n. 20874 — Reg. n. 707 — Dia 5.3.1974)

## MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

### EDITAL

Claudioiro Belém de Nazaré, engenheiro, agrônomo legalmente habilitado.

Faz público pelo presente edital que, tendo Manoel Corrêa de Andrade requerido a medição e discriminação de uma sorte de terras no lugar denominado "Crispim", no Município de Marapanim, a qual ocupa há mais de dez (10) anos, baseado no artigo 10, do Decreto n. 57, de 22.08.1969 e artigo 6º, do Decreto n. 7.454, de 19.02.1971, foi marcado o dia quatro (4) de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às dez (10) horas para ter início o mencionado serviço, com uma audiência especial na casa de residência do discriminante. A sorte de terras em questão fica situada no lugar e município acima mencionados, limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Marapanim, pelo lado de cima com terras ocupadas por Paulo Pereira da Silva, pelo lado de baixo com terras ocupadas por Almerinda Corrêa de Andrade e pelos fundos com terras ocupadas por Pedro Monteiro da Silva, mede duzentos e sessenta e cinco (265) metros de frente e mil duzentos e três (1.203) ditos de fundos. Cita todos os heróis confinantes e demais pessoas interessadas e convida os a acompanhar o serviço, alegar e reclamar o que lhes parecer de direito. E para que não se alegue ignorância, vai este ser afixado por cópia à porta da Coletoria Estadual de Marapanim, na casa de residência do discriminante, e nos lugares públicos do município de Marapanim e publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Belém, 28 de fevereiro de 1974. — (a)  
 CLAUDOMIRO BELÉM DE NAZARÉ, Engenheiro Agrônomo — Cart. Prof. n. 70D — CPF n. 003644102.  
 (T. n. 20875 — Reg. n. 708 — Dia 5.3.1974)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

LEI N. 126 DE 13 DE JUNHO DE 1972

Abre o Crédito Especial no valor de Cr\$ 22.766,42 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Primavera estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 22.766,42 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos) para ressarcimento ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, deste Município, a fim de cobrir o desvio feito pelo ex-Prefeito, dos cofres do referido Órgão.

Art. 2.º — O pagamento do compromisso a que se refere esta Lei, far-se-á em parcelas, com vigência até por fim do exercício de 1972, dentro dos recursos disponíveis do Município, a seguinte forma: — Cr\$ 2.000,00 em maio e Cr\$ 2.966,63, nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano até completar a importância do Crédito.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera em 13 de junho de 1972.

João Constantino de Loureiro  
 Prefeito Municipal

Sancionada e Publicada na Secretaria Municipal, nesta data:

Raimundo Eugenio Penaforte Nery  
 Secretário Municipal  
 (T. n. 20.885 — Reg. n. 729 — Dia — 5.03.74)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP)

TOMADA DE PREÇO N. 04/74

### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 04/74 — SEVOP, para construção de uma Sala Especial para Escola de 1o. Grau General Gurjão, no bairro da Cidade Velha.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 11 de março do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital deverá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 28 de fevereiro de 1974  
 ERNESTO REIS BRAGA  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 (G. Reg. n. 672 — Dias — 5, 6 e 7.03.74)

## Companhia das Docas do Pará (C.D.P.)

Ata de julgamento das propostas da Carta Convite n. 03/74, referente a aquisição de uma Camioneta, modelo 1974.  
 Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro,

as dezessete horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 57 de 20 de fevereiro de 1974, composta dos Engenheiros ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA, Chefe da Seção de Manutenção, FRANCISCO DE ASSIS ABREU, Chefe da Seção de Obras e Major ALCINDO PEREIRA NEVES, Chefe do Departamento Administrativo, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 03/74, referente à aquisição de uma Camioneta, modelo ... 1974. Compareceram a referida Licitação as firmas MESBLA S.A. — e COBRAS — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — que apresentaram propostas conforme abaixo se discrimina:—

Firmas	Valores	Prazo
MESBLA S.A. ....	25.000,00	Imediato
COBRAS — Com. de Máquinas e Motores do Brasil S.A. ....	26.780,00	25/30 d.

Após estudo das propostas acima, a Comissão Julga vencedora a firma MESBLA S.A. que apresentou proposta com o menor preço global — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), com prazo de entrega imediato. E, como, nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 27 de fevereiro de 1974. Helga Ferreira Monteiro — aa) ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA — FRANCISCO DE ASSIS ABREU e ALCINDO PEREIRA NEVES.

Está conforme o original.  
Em 27.02.74.

Helga Ferreira Monteiro  
/ Secretário da Comissão

(Ext. — Reg. n. 716 — Dia 5/03/1974)

### Companhia das Docas do Pará (C.D.P.)

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:—

- I—aprovar o Convite n. 03/74, realizado em 27.02.1974, referente à aquisição de uma (1) camioneta, modelo 1974, destinada a esta Companhia;
- II—adjudicar, em consequência, o referido Convite a firma MESBLA S.A., pelo preço global de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), por ser a que melhor preço ofereceu;
- III—publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 28 de fevereiro de 1974.

Cel RAUL DA SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 715 — Dia 5/03/1974)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Térmo de Convênio

Térmo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município Colares do Estado do Pará, para aplicação de Recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Wagner Alexandrino Malcher, Prefeito Municipal de Colares, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Colares, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros),

**CLAUSULA SEGUNDA** — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo n. 261.974/73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

**CLAUSULA QUARTA** — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.  
Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.  
Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.  
Empenho n. 013—SE, de 11.2.74, valor Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

**CLAUSULA QUINTA** — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento

por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

**CLAUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
WAGNER ALEXANDRINO MALCHER

Testemunhas:

EURIDES BRITO DA SILVA  
GRAZIELA GABRIEL  
Processo n. 261.974/73

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

60. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via  
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 10. de março de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

(T. n. 20880 — Reg. n. 712 Dia: 5.3.74).

### Térmo de Convênio

Térmo de convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o município de Ourém, do Estado do Pará para aplicação de recursos previstos no orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, projeto 5502.0901.1121 — projetos especiais no setor educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho e o senhor Antenor Fonseca de Oliveira, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Ourém, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**CLAUSULA SEGUNDA** — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo senhor Ministro no Processo número 245.287/72, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º

grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento, entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

**CLAUSULA QUARTA** — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.  
Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho número 018-SE de 11.2.74 valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**CLAUSULA QUINTA** — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

**CLAUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de Fevereiro de 1974  
Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
ANTENOR FONSECA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Eurides Brito da Silva  
Graziela Gabriel

Processo n. 245.287/72

(T. n. 20873 — Reg. n. 705 — Dia — 5.3.74)

### Termo de Convênio

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Baião do Estado do Pará para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Judas Tadeu de Mesquita dos S. Brasil, Prefeito Municipal de Baião, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Baião, que se denominará "Município", a importância de..... Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

**CLAUSULA SEGUNDA** — O Município obriga-se a ampliar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo n. 260.433/73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1.º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na Cláusula Primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até trinta (30) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

**CLAUSULA QUARTA** — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho n. 0616-SE, de 11.2.74 — valor Cr\$ 18.000,00.

**CLAUSULA QUINTA** — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro de natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até cento e vinte (120) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

**CLAUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.  
Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS S. BRASIL

Testemunhas:  
EURIDES BRITO DA SILVA  
GRAZIELA GABRIEL

Processo n. 260.433/73

(T. n. 20883 — Reg. n. 726 — Dia 5.3.1974)

### Termo de Convênio

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Vigia do Estado do Pará para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE,

Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Florentino Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Vigia, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Vigia, que se denominará "Município", a importância de..... Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

**CLAUSULA SEGUNDA** — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo n. 254.799/73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1.º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

**CLAUSULA QUARTA** — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho n. 031,SE, de 11.2.74 — valor Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

**CLAUSULA QUINTA** — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro de natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até cento e vinte (120) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

**CLAUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA

Testemunhas:

EURIDES BRITO DA SILVA  
GRAZIELA GABRIEL

Processo n. 254.799/73

**CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 01 de março de 1974. — (a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Escrevente Autorizado.

(T. n. 20884 — Reg. n. 727 — Dia 5.3.1974)

**Coletânea de Decretos-Leis,  
contendo a Lei Orgânica dos  
Municípios.**

**A venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial.**

## Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

### SEPARATA A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.

#### Termo de Convênio

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Cachoeira do Arari, do Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, e o senhor Guilherme Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município Cachoeira do Arari, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

**CLAUSULA SEGUNDA** — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo senhor Ministro no Processo n. 203.708/74, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes

do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

**CLAUSULA QUARTA** — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho n. 011—SE, de 11.02.1974 valor Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

**CLAUSULA QUINTA** — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

**CLAUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
GUILHERME FERREIRA DA COSTA

Testemunhas:—

Eurides Brito da Silva  
Graziela Gabriel  
Processo n. 203.708/74

(T. n. 20.887 — 731 — Dia 5.03.1974)

**ASSINATURA DO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**Abatimento de 30% para  
as Prefeituras paraenses.**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.726

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1974

## ANÚNCIOS

Neste  
Caderno

ANÚNCIOS

XXXXX

JUDICIAIS

EDITAIS

XXXXX

TRIBUNAL

REGIONAL DO

TRABALHO DA

8a. REGIÃO

Oscar Reis S.A. — Comércio e  
Indústria

—Aviso aos Acionistas—

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, a rua Magalhães Barata, 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1973. Castanhal, março de 1974.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 719 — Dias 5, 6 e 7/03/74)

MT — DNPVN

Companhia das Docas do Pará  
(C.D.P.)

Assembléia Geral Ordinária

—Convocação—

Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convocamos os senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 08 de março próximo, às 10,00 horas, no Edifício Sede da mesma à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- tomada de Contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1973;
- reeleição e/ou eleição dos membros do Conselho Diretor;
- reeleição e/ou eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- aumento da remuneração do Conselho Fiscal da Sociedade; e
- o que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 714 — Dias 5 e 6/03/74)

FIBRAS DA AMAZONIA S.A.

FIBRASA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de FIBRAS DA AMAZONIA S.A. — FIBRASA —, realizada no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 1973.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 16 (dezesseis) horas, na sede social de FIBRAS DA AMAZONIA S.A. — FIBRASA —, à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade reuniu-se a totalidade dos acionistas da aludida empresa, que havia sido convocados para a presente reunião através de convites pessoais dirigidos a cada um. Constatado pelo livro de presença haver comparecido a unanimidade dos acionistas, com o que poderia ser realizada a Assembléia, assumiu, então, a direção dos trabalhos, por indicação dos acionistas presentes e na forma do artigo 29 dos estatutos sociais, o diretor-presidente da sociedade, o senhor Cândido Martins Gomes, que convidou o acionista senhor Manuel Soeiro do Nascimento para servir como Secretário. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente disse que, como os presentes acionistas já tinham conhecimento, a finalidade desta Assembléia é a de autorizar a Diretoria da empresa a prestar uma fiança em favor da Companhia Amazônia Têxtil de Aniam — CATA —, junto à Secretária da Fazenda Estadual ou de qualquer órgão a ela vinculado, a fim de assegurar a interposição de recurso fiscal, para o Conselho de Recursos Fiscais, que a fiança a ser outorgada pela FIBRASA montará cerca de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para atender a garantia a ser prestada em face do despacho do senhor Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária transmitido àquela empresa pelo Ofício número 416/73, de 17 de dezembro de 1973. Pediu, então que os presentes se manifestasse a propósito do assunto, havendo a Assembléia, por unanimidade, autorizado a Diretoria a fiança junto à Secretária da Fazenda Estadual ou qualquer Departamento Estadual, em favor da Companhia Amazônia Têxtil de Aniam — CATA —, até o montante de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para aten-

der a garantia da instância, em face do despacho antes aludido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 21 de dezembro de 1973.

Pela mesa:

*Cândido Martins Gomes*  
*Manuel Soeiro do Nascimento*

Acionistas:

Cia. Amazônia Têxtil de Aniação — CATA  
pp. *Manuel Soeiro do Nascimento*  
*Manuel Martins Nogueira*  
*Franemil João Loureiro*  
*Julieta Rodrigues Martins Gomes*  
*Dilermando Guedes Cabral Junior*  
pp. *Dilermando Guedes Cabral*  
*Eduardo Turiel do Nascimento*  
pp. *Manuel Soeiro do Nascimento*

Declaramos ser esta a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de FIBRAS DA AMAZONIA S.A. — FIBRASA — realizada no dia 21 de dezembro de 1973.  
**CÂNDIDO MARTINS GOMES** — Presidente  
**MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO** — Secretário

*Cartório Chermont*

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de (2).

Belém, 28.12.73.

Em testemunho Z. V. da verdade.

**ZENO VELOSO** — Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA**  
**AUTARQUIA ESTADUAL**

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:

Emolumentos .....	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .....	10,00
	<b>Cr\$ 20,00</b>

**Banco do Estado do Pará, S.A.**

Agência Centro

Recebemos os valores acima

— Caixa —

(a) Ilegível

**Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA**

Est Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 28 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 19 de fevereiro de 1974, contendo (1) uma folha de n. 1231 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 304/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

**Junta Comercial do Estado do Pará em Belém,**  
17.02.1974.  
**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA —  
**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 699 — Dia — 5.03.1974)

**FAZENDA PARAGUASSU S. A.**  
**PECUÁRIA, AGRICULTURA**  
**E COMÉRCIO**

C.G.C. N. 04.932.638

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da Fazenda Paraguassu S. A., Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de março de 1974, às 10 horas, em sua sede social, em Belém, Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, 226, conj. 1401, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos estatutos;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de fevereiro de 1974

Dr. SAMIR ARY

Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 724—Dias—5, 6 e 7.03.74)

**SUCUPARA S. A. —**  
**AGROPASTORIL**

C.G.C. — M.F. 05.427.042/0001

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 (vinte) de março de 1974, às onze horas, na sede social, para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1973;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1974/1975, eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1974; fixação de honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se na sede social para exame, os documentos que trata o art. 99 do Decreto 2.627/40.

Santana do Araguaia, 04 de fevereiro de 1974.

- EDUARDO LACERDA DE CAMARGO  
(Ext. Reg. n. 723—Dias—5, 6 e 7.03.74)

**FÁBRICAS PERSEVERANÇA**  
**S.A.**

04900791/001

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26/07/1940, relativo ao exercício de 1973.

Belém, 20 de fevereiro de 1974.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 684 — Dias 1º, 2 e 5[03/74])

**SINTÉTICOS PERSEVERANÇA**  
**S.A.**

04938692/001

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26/07/1940, relativo ao exercício de 1973.

Belém, 20 de fevereiro de 1974.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 682 — Dias 1º, 2 e 5[03/74])

**REMOR NORTE S.A.**  
**INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO**

C.G.C.M.F. N. 04.954.665/001

Belém

Pará

**—CONVOCAÇÃO—**

Convocamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 06 de Abril de 1974, às 09:00 (nove) horas, na sede social, à rua Santo Antonio 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

- Apreciação das contas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31/12/1973;
- Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1974;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da firma, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/09/1940.

Belém, Pa., 27 de fevereiro de 1974.

**Emílio Laurindo Casarin**

Diretor Presidente

**Darcy Zanella**

Diretor Administrativo

(T. n. 20864 — Reg. n. 672 —

Dias: 01, 02 e 05.03.74).

**“FANORTE” — Fazendas de**  
**Criação Norte de Mato Grosso S.A.**  
**Assembléia Geral Ordinária**

**—Convocação—**

Ficam os srs. Acionistas da Sociedade “FANORTE” — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., convocados para participarem da Reunião da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de abril de 1974, às 20,00 horas, em sua sede social sita à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar conj. 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Prestação de Contas, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1973;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos também que se acham à disposição dos acionistas, todos os livros, documentos, relatórios da diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais poderão ser examinados.

A Assembléia se instalará em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de acionistas.

Belém, 18 de fevereiro de 1974.

**ANTONIO LUIZARI** — Dir. Presidente

C.P.F. 147.337.148

(Ext. — Reg. n. 688 — Dias 1º, 2 e 5[03/74])

## ESTACON ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.

C. G. C. nº 04.946.406

"Sociedade Anônima de Capital Aberto — Registro GEMEC/RCA — 210—73|229

### Ata da Assembléia Geral Extraordinária

As dezesseis horas do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas de ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções S.A.," legalmente convocados por Edital de Convocação publicado no jornal "O Liberal" nas edições dos dias 06, 07 e 08 de fevereiro e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nas edições de 06, 07 e 08 de fevereiro corrente. Assumiu a presidência o acionista Lutphala de Castro Bitar, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta conforme livro "Presença de Acionistas" convidou o acionista Ronald Costa Borrajo para Secretário. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções S.A." — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Registro GEMEC/RCA — 210—73|229 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1974, às 16:00 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, para deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém — Pará, 05 de fevereiro de 1974. (a) Lutphala de Castro Bitar — pela Diretoria". Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente depois de fazer uma explanação sobre a situação atual da Empresa, submeteu a apreciação dos presentes a Proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos estes redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Com o objetivo de dar condições mais favoráveis à empresa, para exploração de suas atividades operacionais, propomos que seja o Capital Social elevado de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com o aproveitamento da Reserva para Aumento de Capital — Lucro, constituída com lucro do exercício p.p., no valor de Cr\$ 9.251.936,38 (nove milhões duzentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), da Reserva para Aumento de Capital — Ágio, constituída com o ágio das ações colo-

cadas no Mercado de Capitais em 1973, no valor de Cr\$ 742.082,25 (setecentos e quarenta e dois mil oitenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), da Reserva para Aumento de Capital — Isenção do Imposto de Renda, constituída neste Exercício, com a isenção do Imposto de Renda no valor de ..... Cr\$ 1.705.962,00 (um milhão setecentos e cinco mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros) e de parte do Fundo de Reavaliação do Ativo, constituído neste Exercício no valor de Cr\$ 300.019,37 (trezentos mil dezenove cruzeiros e trinta e sete centavos). Em decorrência do aumento, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social é de ..... Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 19.230.769 (dezenove milhões duzentos e trinta mil setecentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 5.769.231 (cinco milhões setecentas e sessenta e nove mil duzentas e trinta e uma) ações preferenciais, totalmente integralizadas. Era o que tínhamos a propor. Belém, 16 de fevereiro de 1974. (aa) Lutphala de Castro Bitar — Maria da Graça Cateb Bitar — Ronald Costa Borrajo — Lucival Amélio de Barros Ferreira e Antonio Marcos Loureiro". "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Convocados pela Diretoria para apreciar a proposta de elevação do Capital Social de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, depois de examiná-la detalhadamente e achando que a mesma está de acordo com a Legislação em vigor e vem de encontro com os interesses sociais, somos de parecer que deverá merecer aprovação unânime pela Assembléia Geral a ser convocada para este fim. Belém, 17 de fevereiro de 1974. (aa) Ajax Carvalho D'Oliveira, Adherbal Meira Matos e Gabriel Lage da Silva". Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente colocou à disposição dos presentes os documentos acima transcritos e como ninguém quisesse se manifestar, foram os mesmos submetidos à votação, obtendo aprovação por unanimidade. Com a palavra o acionista Antonio Marcos Loureiro que propôs fossem tomadas as providências para o encerramento das atividades do Escritório de Santarém — Pará, proposta esta que depois de submetida a apreciação, obteve também aprovação unânime. A seguir o senhor Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e com nenhum dos presentes se manifestasse, foram os trabalhos encerrados e suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Belém—Pa. 20 de fevereiro de 1974.

(aa) Lutphala de Castro Bitar  
Maria da Graça Cateb Bitar  
Ronald Costa Borrajo  
João José da Silva  
Accacio Tadeu Pereira Elheres  
Gilberto de Castro Bitar  
Antonio Marcos Loureiro  
Lucival Amélio de Barros Ferreira  
Reginaldo Augusto de Ataíde Campos

A presente é cópia fiel da original, lavrada em Livro próprio.

RONALD COSTA BORRAJO — Secretário

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido, com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 27.02.1974.

ADRIANO DE Q. SANTOS — Tab. Substituto

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido, com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 01.03.1974.

ADRIANO DE Q. SANTOS — Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 27 de fevereiro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo três (3) folhas de números 1336—38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 343/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro, oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de fevereiro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da — JUCEPA

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(Ext. Reg. n. 722 — Dia — 5.3.1974)

### Companhia Agro Pastoral do Araguaia

C.G.C.(M.F.) n. 05.426.226

#### CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 (dezesete) de abril de 1974, às 15,00 (quinze) horas, em sua sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
- Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como, fixação de seus respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 19 de fevereiro de 1974.

Antonio Tarcizio Rezende

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 693 — Dias 2, 5 e 6.3.74)

# Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUIZO DE DIREITO DA 6ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, E DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Edital de Hasta Pública

A doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª. Vara Cível, no exercício da Sexta Vara do Cível e do Comércio e dos Feitos da Fazenda Pública do Estado, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virém ou dele conhecimento tiverem que no dia quinze (15) de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às onze (11) horas da manhã, à porta da sala deste Juízo, localizado no terceiro andar do edifício do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à Hasta Pública o bem adiante caracterizado, enhorado nos autos do Processo de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado contra Livraria Contemporânea S.A., Manoel de Brito Lourenço Filho, E. G. Lourenço Rodrigues Ltda., constante de:

Um (1) Conjunto de Impressão, composto de uma (1) máquina automática, de fabricação alemã, marca "Heindenberg", medindo 20mts. (um metro e vinte centímetros) de comprimento, por 1,80mts. (um metro e oitenta centímetros) de altura, formato de impressão 30x22, com motor elétrico da mesma procedência, com numeração ilegível, bem esse que encontra-se em pleno funcionamento, avaliado em Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar referido bem, poderá ser visto e examinado na firma Livraria Contemporânea S.A., Travessa da Glória, 214, na pessoa do senhor Manoel Brito Lourenço Filho, depositária do mesmo, deverá comparecer no dia, hora e local acima designado ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nessa primeira hasta não haja licitante ou os lances não alcancem ao preço da avaliação, o mesmo bem será levado a leilão no dia 27 (vinte e sete) do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente da avaliação. O arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro no mês de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ramundo Renato da Trindade Filho, escrivão este da datilógrafei e subscrevo.

A Juíza de Direito,

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10ª. Vara Cível no exercício da 6ª. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

(Ext. Reg. n. 721 — Dia: 5.3.74).

### JUIZO DE DIREITO DA 6ª. VARA DO CÍVEL E DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Edital de Hasta Pública

A doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª. Vara, no exercício da Sexta Vara do Cível e do Comércio e dos Feitos da Fazenda Pública do Estado, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virém ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e seis (26) de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do edifício do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à Hasta Pública o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos do Processo de Execução Fiscal movida pela Fazenda do Estado contra R. Santos S.A. Indústria e Comércio, constante de:

Terreno edificado, situado à margem direita da Estrada Belém Mosqueiro, próximo ao cruzamento da Rodovia Belém Brasília, Município de Benevides, neste Estado, medindo aproximadamente, seiscentos metros de frente, por seiscentos ditos de fundos (600,00 x 600,00) ou o que tiver e for realmente encontrado, apresentando as características que seguem:

Terreno com a frente e a lateral muradas, portão de entrada com guarita em alvenaria, cobertura em telhas de Brasilit e pisos cimentados; um outro galpão de madeira; prédio para escola em alvenaria e finalmente outra construção também em alvenaria, piso cimentado cobertura de telhas de Brasilit, servindo para restaurante, gabinete médico contendo ainda sanitários e banheiros. O referido terreno não está cercado ou murado pela lateral esquerda, e as edificações estão em bom estado de conservação, avaliado todo o imóvel em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designado, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nessa primeira hasta não haja licitante ou os lances não alcancem ao preço da avaliação, o mesmo bem será levado a leilão no dia 16 (dezesseis) do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente da avaliação.

O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ana Lobato, escrivã este datilógrafei e subscrevo.

A Juíza de Direito,

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10ª. Vara, no exercício da 6ª. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual.

(Ext. Reg. n. 720 — Dia: 5.3.74).

### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA

#### Certidão

Sulamita Silva Diniz, escrivã do Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Certifico em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, e a requerimento verbal da parte interessada, para devidos fins, que nos autos cíveis de Ação de Concordata Preventiva da firma Ichihara & Cia., que se processa pelo expediente deste Cartório à peça de folhas 497, consta a petição que passo a transcrever com seu respectivo despacho: — Exma. senhora doutora Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Rocha Aguiar S.A. — Indústria, Comércio e Agricultura; Cunha Maia — Indústria e Comércio S.A.; Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio; Aliança Industrial S.A.; Fábrica Santa Maria — Óleos e Sabões Ltda.; Companhia Industrial de Produtos Alimentares — Nestlé; Eurico Ramos & Cia. Ltda.; Organização Pernambucana de Representações Ltda.; Banco Andrade Arnaud S.A.; Indústria Século XX S.A.; Sociedade Anônima Comercial de Estivas; e Waldemar Wanderley de Queiroz, pessoas físicas e jurídicas, representativas de mais de dois terços (2/3) dos créditos habilitados na Concordata da firma Ichihara & Cia., vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa. através de seu advogado ao fim assinado, conforme instrumento de mandatos anexos e deliberação da Assembléia Geral dos requerentes de 29 de novembro passado, expor e requer o seguinte: — Os peticionários, atendendo ao princípio de celeridade processual e baseados no artigo 123, parágrafo 3º, da Lei de Falência, deliberaram pôr fim ao processo acima aludido, dando por realizada a referida Concordata, com a quitação aos concordatários

em troca do valor dos bens móveis e imóveis arrolados no citado processo, fls. 17 e 18. Formalizando tal pretensão, foi elaborado o incluso documento devidamente assinado pelos postulantes, a partir do qual foram tomadas as demais providências exigidas para tal efetivação. Atendendo pois ao estabelecido, foi escolhida a Comissão de Liquidação, encarregada da venda dos bens acima referidos, bem como a forma adequada de serem efetuadas as alienações respectivas. Também foram publicados os diversos editais exigidos por lei, docs. em anexo, dando ciência aos demais credores de todas as deliberações, as quais poderão ser por eles embargadas dentro de cinco dias após a publicação referida. Ante o exposto e mediante a plena concordância da firma concordatária, conforme incluso documento, requerem a V. Exa. que se digne de homologar o acordo elaborado, autorizando aos concordatários que outorguem através do instrumento público de mandato, em caráter irrevogável e irretratável, plenos poderes aos membros da Comissão de Liquidação, para alienar os bens móveis e imóveis que constam na relação apresentada às fls. Reiteram os postulantes na oportunidade que os termos do presente acordo se encontram perfeitamente condizentes com o espírito e texto da lei específica satisfazendo inteira e plenamente a todas as exigências formais preceituadas no Decreto-lei respectivo. São os termos em que P. Deferimento. Capanema, 20 de janeiro de 1974. P. P. Antônio Jorge Abelem. Despacho: I — Defiro. Homologo o presente acordo para que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se para conhecimento de todos os credores. II — Junte-se aos autos e volte conclusos. Cap. 15 de fevereiro de 1974. (a) Florinda Dias Riker. Era o que se continha na dita petição que bem fielmente transcrevi do próprio original. Eu, Sulamita Silva Diniz, escrevô o datilógrafo subscrevo e assino.

Capanema, 23 de fevereiro de 1974.

SULAMITA SILVA DINIZ  
Escrivã do 1º Ofício

#### Cartório Público

Certifico e dou fé que a presente fotostática confere com o original que me foi apresentado nesta data pelo qual autêntico esta via.

Capanema, 23/02/1974.

Em testemunho J. D. da verdade:

José Damasceno — Tabelião

(T. n. 20877 — Reg. n. 709 — Dia 5.3.74)

### COMARCA DA CAPITAL

Cartório 4º Ofício  
Juízo da 10ª. Vara Cível

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De Terceiros Interessados

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Notificação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo, expediente da Escrivã que este subscreve, se processam os termos de um processo de Notificação Judicial cuja inicial tem o teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz

de Direito da Vara Cível da Comarca de Belém do Pará. Por seus bastantes procuradores, os advogados infra-assinados (Doc. n. 1), inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os números 966 e 1929, e com domicílio profissional em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, a COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na mesma Capital (Doc. n. 2), vem expor e requerer a V. Exa., o seguinte: 1 — A 12 de outubro do corrente ano, a Suplicante lançou o Edital de Concorrência n. 02/73, noticiando o interesse de adquirir sacaria nova para arroz em casca e chamando quaisquer interessados a apresentar suas propostas no dia 30 daquele mês (Doc. n. 3). 2 — Atenderam ao chamamento diversas firmas produtoras e vendedoras da mercadoria desejada, entre as quais a CIA. FABRIL DE JUTA PARINTINS—FABRILJUTA, que o fez por intermédio de sua Filial de Belém do Pará, inscrita no C.G.C. sob o n. 04594263/003 e com administração à Rua Santo Antonio, número 432, Sala 904 (Doc. n. 4). A proponente declarou sujeitar-se às condições inseridas no Edital de Concorrência, mas apresentou diversas ressalvas, a saber: a) só atenderia a pedido de 1.500.000 sacos, para embarque nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1974; b) a Suplicante deveria formular e confirmar o pedido da sacaria pretendida, no prazo de dez (10) dias contados da data da abertura das propostas; c) no caso de venda à vista, o pagamento seria feito por um Banco da praça de Goiânia, mediante entrega de documentos de embarque; d) no caso de pagamento a prazo, os títulos correspondentes seriam garantidos por um Banco, preferencialmente o Banco do Estado de Goiás S/A. 3 — Realizado, no dia 30 de outubro, o julgamento das propostas, a Suplicante dirigiu à FABRILJUTA o Of. n. 377/73—DA e telegrama, datados de 09 de novembro próximo passado, comunicando-lhe ter sido ela considerada vencedora para o fornecimento de 1.500.000 sacos, confirmando o pedido e informando que as condições de compra seriam motivo de nova correspondência (Doc. n. 5). Como se vê, a Suplicante, na confirmação do pedido, atendeu ao prazo de 10 (dez) dias exigido pela aludida licitante. Na mesma data, foi também expresso o mesmo pedido, com as especificações necessárias, em formulário próprio da FABRILJUTA e junto ao seu representante credenciado em Goiânia, Sr. Walter Benetti; (Doc. n. 6). 4 — Fazendo o necessário aditamento ao pedido e atendendo a solicitações da FABRILJUTA, a Suplicante dirigiu-lhe os Ofícios, números 397/73 e 402/73, de 28 e 29 de novembro respectivamente, o primeiro dos quais entregue ao mesmo dia 28, às 15,50 horas, ao representante da destinatária em Goiânia, Sr. Walter Benetti, que muitas vezes servira de intermediário para entendimentos verbais de Diretores das duas Empresas e entrega de correspondência (Docs. n. 7 e 8). Ditos expedientes esclareceram que a mercadoria pedida seria paga à vista, mediante a entrega dos documentos de embarque, e, ainda, que as entregas deveriam ser feitas nas datas indicadas na proposta BUL/DIV—835/73. Tal aditamento foi recebido pela FABRILJUTA, em Belém, no prazo reclamado, como certo o seu telegrama de 29 de novembro (Doc. n. 9). Ademais, todos os pormenores da transação foram também suficiente-

mente ajustados e esclarecidos através de diversos telefonemas. 5 — Todavia, demonstrando a intenção de não dar cumprimento ao contrato, sem boas razões morais ou jurídicas, a FABRILJUTA declarou que dera os entendimentos "por definitivamente encerrados", sob o falso argumento de que a Suplicante teve "pronunciamentos divergentes" quanto às condições do negócio. 6 — Depois de haver confirmado o pedido e certa de que seria atendida nos prazos combinados, como o foi em transações anteriores com a mesma firma, a Suplicante compromissou com numerosos e tradicionais fregueses seus no interior do Estado de Goiás, a entrega de sacaria. Fácil é ver, que se encontra no grave risco de não poder cumprir os seus compromissos, do que lhe advirão prejuízos financeiros e morais, caso se concretize a intenção manifestada pela FABRILJUTA, de não atender a encomenda feita e inicialmente por ela aceita. A esta altura, não será possível adquirir a mercadoria de outros fornecedores. Diversos deles, chamados à referida licitação, declararam-se impossibilitados de formular propostas, em virtude de estarem com a produção já toda vendida (Docs. n. 10 a 12). Em face do exposto e com fundamento no art. 720 do Código de Processo Civil, para prevenir responsabilidade e prover à conservação e ressalva de seus direitos, a Suplicante requer que V. Exa., se digne de mandar notificar, na pessoa de seu representante judicial, a CIA. FABRIL DE JUTA PARINTINS — FABRILJUTA, Filial de Belém do Pará, no endereço acima indicado, de que a Suplicante considera ainda em vigência o pedido feito e confirmado nos dias 9, 28 e 29 de novembro do corrente ano, pretendendo honrar seus compromissos e esperando, assim, que as entregas da sacaria se realizem nas épocas avençadas, bem como do protesto, que ora faz, de contra ela mover a ação ou as ações necessárias ao cumprimento da obrigação ou o ressarcimento de perdas e danos, e de solicitar à autoridade competente que a declare inidônea na forma da lei, para transacionar com quaisquer órgãos públicos do Estado de Goiás, tanto da administração descentralizada como da centralizada, caso não atenda ao mencionado pedido. Tendo em vista seus compromissos com antigos fregueses, conforme relata no item n. 6 supra, requer também a Suplicante seja dada ciência do presente protesto e notificado a quaisquer terceiros interessados, através de edital a ser publicado por três vezes em jornal de circulação diária de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, ficando ciente a FABRILJUTA, ainda, de que a publicação dos editais será retardada e poderá deixar de ser feita, caso ela, em manifestação inequívoca, no período de dez (10) dias, se proponha a atender ao discutido pedido, nos prazos e condições estabelecidos. Requer finalmente, que feita a notificação e cumpridas as diligências legais, sejam os autos entregues à Suplicante, independentemente traslado e da publicação de editais. O exercício da advocacia no Estado do Pará, pelos procuradores da Suplicante, faz-se em caráter eventual, nos termos do art. 56 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Termos em que P. deferimento. De Goiânia para Belém do Pará, 17 de dezembro de 1973. a) p.p. Elísio de Assis Costa, Advogado. — OAB—GO—Insc. 966—CPF 002746741. a) p.p. Osvaldo Pereira Martins, Advogado OAB—GO

Insc. 1929 — CPF. 01087371. — **DESPACHO DA DRA. JUIZA:** — Notifiquem-se os terceiros interessados por edital no prazo de 30 dias, que as publicações sejam no jornal desta Comarca. Notifique-se a FABRILJUTA por mandado na pessoa de seu representante legal. Belém, 18/12/73. a) I. V. de Negreiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital de Notificação publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,, Capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Dezembro de 1973. Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4o. Ofício Cível da Capital, subscrevo.

Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10a. Vara Cível  
da Comarca da Capital

(T. n. 20863 — Reg. n. 671 — Dia: 05.03.74)

### Comarca de São Miguel do Guamá

— E D I T A L —

Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Valdise Botelho Godinho, Pretora do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, no exercício do cargo de Juiz de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ saber que pela Senhora Apolonia Oliveira da Silva, foi apresentado a este Juízo, uma petição do teor seguinte: — Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca de S.M. do Guamá. — Apolonia Oliveira da Silva, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no lugar "MURURÉ" neste Município, por seu procurador infra assinado, vem, a presença de V. E., para com o merecido respeito e acatamento requer — USUCAPIÃO — em uma área de terras, medindo cento e sessenta braças de frente por seis mil metros de fundos, no lugar "Mururé", neste Município, sendo confiantes: pela frente, Igarapé Mururé; pela direita, Raimundo Aires da Silva, pelos fundos, com terras dos posseiros da margem direita do Igarapé CUXIÚ, e pela esquerda, Antonio Marcólio e Bibiano. — A requerente ocupa a área supra citada desde o ano de 1933, onde casou-se com Manoel Henrique da Silva (falecido), sem ser perturbada, posse portanto mansa e pacífica. Não são terras devolutas. — Assim requerendo, e necessitando proceder a competente justificação, vem perante V. E., requerer, se digne de determinar dia e hora, para serem ouvidas as pessoas: Aturiano Santana Gomes, Carmito Guedes e Joaquim Taveira, que comparecerão independentemente de intimação judicial. — A presente ação funda-se nos preceitos legais do Art. 550 e seguintes do Código Civil Brasileiro, posse ininterrupta de mais de 20 (vinte) anos, cuja justificação irá provar o alegado. — Protesta por todos os meios de provas permitidos em direito, testemunhas, perícias, diligências e as que mais necessários forem, todo na conformidade das Leis que regem a espécie, e com as devidas cautelas. — Dá-se a presente o valor, isto é, valor meramente fiscal de Cr\$ 1.000,00. Nêstes termos, pede deferimento. Guamá, — 18 de Janeiro de 1974 (a) Pp. Aristeu Buarque de Guzmão — C.P.F. 001731002. — Em cuja petição a M.M. Juíza exarou o seguinte despacho: D. é A. Conclusos. (a) Valdise Godinho — Juíza de Direito em exercício. Em

face do que foi peticionado a este Juízo, foi proferido afinal o seguinte despacho: J. Designo o dia 7 de junho próximo às 10 horas, para a audiência de justificação requerida na petição supra, digo, justificação. Guamá, .... 31/05/1973. (a) Maria do Céu Oliveira, Juíza em exercício. Produzida a justificação requerida na petição supra transcrita, cumprida as formalidades legais, me vieram os autos conclusos e neles exarei a seguinte sentença: — Julgo por sentença, para que produza efeitos jurídicos a justificação e mando que se faça a citação dos interessados certos e incertos, para contestarem o pedido no prazo de 10 dias. Os interessados incertos deverão ser citados por edital, com o prazo de 30 dias, e publicados na forma da lei. Do edital deverá constar também o nome de alguns ausente se existir ou residente em lugar incerto e não sabido. Notifique-se o Dr. Promotor Público, isto é, Promotor de Justiça. Guamá, ..... 19.07.1973. (a): Maria do Céu Cunha Oliveira — Juíza em exercício. Ainda nos mesmos autos às fls. 13 o despacho, digo, folhas 13, a M.M. Juíza, exarou o despacho seguinte: N.A. Publique-se os editais nos termos do despacho de fls. 11, v. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, pelo meio do qual ficam citados todos interessados do conteúdo do mesmo edital que será publicado pelo prazo de trinta dias. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Raimunda de Oliveira Machado, Escrivã a datilografe e subscrevi.

Valdise Botelho Godinho

Juíza de Direito em exercício

### CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Cartório do 5o. Ofício

Confere com o original exibido.

Belém, 01 de março de 1974.

Maria L. Araújo Santos

Escrivente Autorizada

(T. n. 20879 — Reg. n. 713 — Dia: 5.3.74)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO

— E d i t a l —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Prícila Maria da Silva Sá assistida de seu advogado Dr. Wilhan Cavalcante e Eduardo Antonio Valente Teixeira, assistido de seu advogado Dra. Vaniza Botelho Godinho e apelados os mesmos, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 28 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 648)

— E d i t a l —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Penal da Comarca da Capital em que é apelante — Nev Matos de Araújo assistido de seu advogado Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo e ape-

lada a Justiça Pública a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 28 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 649)

— E d i t a l —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Penal da Comarca da Capital em que é apelante — Cipriano de Jesus Rego assistido de seu advogado Dr. Raimundo Puget e apelada — A Justiça Pública a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 28 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 650)

— E d i t a l —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Comarca de Castanhal em que são embargantes — Norberto Alves de Magalhães Neto e outros assistidos de seu advogado Dr. Benedito Ferreira Rodrigues e embargada — Prefeitura Municipal de Castanhal assistido de seu advogado Dr. Waldemar Viana a fim de ser preparado ditos embargos para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de três (3) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 28 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 652)

— E d i t a l —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Penal da Comarca de Bragança em que é apelante — Moisés Moraes de Queiroz assistido de seu advogado Dr. José Moacir Chagas e apelada a Justiça Pública a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 28 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 651)

### PODER JUDICIÁRIO JUIZADO DE DIREITO DA 5.<sup>a</sup> VARA CÍVEL E COMÉRCIO COMARCA DE BELÉM-PA

Intimação ou ciência de despacho judicial  
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO, com alienação fiduciária em garantia — Cartório PEPES

A. CONSORCIO NACIONAL RE-5/14 — Sociedade Civil com sede em Recife, PE, à av. Conde da Boa Vista n. 1.203

(Advogado — Dr. Pedro Américo Dias Vieira, inscrito na OAB, MA, n. 705, CPF ..... 012.249.133).

R. OLINTO PEREIRA ALENCAR, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém, Pa., à Travessa Chaco n. 1.957.

(Advogado — Dr. Artemis Leite da Silva, inscrito na OAB, PA, n. 428, CPF 008.570.252).

Despacho do MM. Juiz de Direito da 5a.

Vara: "Diga a autora sobre a contestação e o alegado pagamento. Depois, conclusos para exame do pedido de purgação. — Em 20/02/1974

a) Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito". (T. n. 20.888. Reg. n. 732—Dia—5.3.74)

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Valdisa Botelho Godinho, Pretora do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, em exercício do cargo de Juiz de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

Pelo presente Edital de Citação, pelo prazo de trinta (30) dias, FAZ SABER a Domingos Gomes Pereira de Lourdes e Claudionor Gomes Pereira que por parte de Kyume Mendes Lopes e sua mulher Vileide Nunes Mendes Lopes e outros, foi apresentada neste Juízo, a petição do teor seguinte: — Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá Kyume Mendes Lopes e sua esposa Vileide Nunes Mendes Lopes, Francisco Viana Neto e sua esposa Grésse Mendes Lopes Viana, Wilson Ferraz de Oliveira e sua esposa Zenite Santos Oliveira e Newton Ferraz de Oliveira, todos qualificados, nos mandatos anexos, juntamente com seu procurador no fim assinado, e por este representados, vem muito respeitosamente, perante V. Exa., requerer e propor uma Ação de Interdito Proibitório, nos termos do art. 377 e seguintes do CPC, confirmados pelo art. 501 do Cód. Civ., contra Domingos Gomes Pereira de Lourdes e Claudionor Gomes Pereira, e suas respectivas esposas se forem casados, com domicílio desconhecidos, pelos motivos que passam a expor:

PRIMEIRO — Os Autores são senhores e possuidores por justos títulos, (documentos anexos) por vizinhanças aceitas entre todos, de uma área com limites especificados, devidamente marcados, com 15.000 ha (quinze mil hectares) com as seguintes denominações: — Fazenda Primavera 1a. e Primavera 2a., com

área de 6.000 ha. (seis mil hectares), Fazenda Tulipa Negra, com a área de 3.000 ha, (três mil hectares) a Fazenda Maringá, com 6.000 ha. (seis mil hectares), todas no Município de São Domingos do Capim, à margem direita da PA-70, à altura do Km. 118;

SEGUNDO — Que esta área, de propriedade dos requerentes, está sendo invadida, turbada, por uma linha em demarcação violenta e atual, praticada pelos RR. numa extensão de 440 (quatrocentos e quarenta) alqueires geométricos, de recentes pastagens e roçados, apesar da área invadida se encontrarem casas para colonos e outras benfeitorias, justificando a posse e domínio permanentes dos AA.;

TERCEIRO — Que a posse e domínio dos AA. até então jamais tinham sido turbadas, por quem quer que fosse sendo os RR. os únicos invasores da área em questão, motivando mesmo uma medida liminar, visto que, se enquadra a invasão no período de ano e dia, ou seja, menos de um mês (Art. 371, da CPC);

QUARTO — O domínio e a posse dos AA. na referida área se acham provados com os títulos, onde se verificam sucessões de compra e registros sucessivos e ininterruptos, de antecessores para sucessores, desde a aquisição original; e benfeitorias, lavouras e pastagens em uso permanente para criar seus rebanhos ali existentes;

QUINTO — Para os fins de manutenção liminar, nos termos do art. 371, do Cód. Proc. Civil, e seu parágrafo único, requerem os petionários, preliminarmente, a justificação, onde se provarão: a) — a posse dos AA. pelo uso permanente da propriedade; b) — a turbada violenta por partes dos RR.; c) — a continuação da posse dos AA. apesar de turbada pelos RR.; d) — independente de notificação dos RR. que se encontram em lugares incertos ou não tem domicílio na Comarca, nem Estado, os AA. esperam se dignem V. Excia., determinar a audiência de justificação onde, em decisão competente, mandará manter liminarmente os requerentes, intimando os topógrafos, prepostos e trabalhadores na linha invasora a suspenderem os seus trabalhos, sob as penas da Lei. E, ainda ficando responsáveis os RR. por perdas e danos com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão;

SEXTO — Que uma vez julgada a justificação, em fundamento, em justos título (Parágrafo único do Art. 507 do C), pedem os autores, a V. Excia., se dignem mandar citar os RR. e suas respectivas esposas, por Edital, visto que não tem domicílio na Comarca, mais ignorados, para o caso de transgressão ao preceito à multa de 10 (dez) salários mínimos regional, como pena pecuniária pela transgressão dos RR., citando ao mesmo

tempo os referidos RR. para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem contestação, se quiserem, e seguirem a causa até final de sentença e execução, e, afinal, se julgarem a Ação procedente, para os fins e efeitos de direito. Protesta-se por todo gênero de provas, inclusive confissão dos RR., vistoria, depoimento das testemunhas abaixo arroladas que funcionarão na justificação prévia e no curso do processo. Nestes Termos, D. e A. esta com os inclusos documentos xerocopiados, dando ao feito o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). São Miguel do Guamá, 17 de outubro de 1973. -- pp. Rubem Sales, Adv. O. A.B. 1217, CPF 028213465. Rol de Testemunhas. Abilio Ataíde, Dr. Nelson Barbósa Coelho, Manoel Alves Martins, brasileiros, casados, fazendeiros; Gesso Monteiro Silva, Antonio Souza Novais, brasileiros, casados, lavradores. Que comparecerão a esse Juízo independente de notificação. E, ainda essas testemunhas: Dr. Raimundo Nonato de Souza Campos, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Icoaraci; Alberto Ribeiro, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado — todos residentes e domiciliados no Estado do Pará. Não tendo sido citado o réu Domingos Gomes Pereira de Lourdes, o Advogado dos Autores endereçou uma petição a este Juízo, vasada nos seguintes termos: "Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá — Kyume Mendes Lopes e outros, por seu Advogado, infirmo afirmado, nos autos da Ação de Interdito Proibitório que, neste Juízo, move contra Domingos Gomes Pereira de Lourdes e Claudionor Gomes Pereira, a V. Excia., expõe e requer o seguinte: — pela certidão de fls. 34, exarada pelo Oficial de Justiça a quem foi distribuída o mandato citatório, verifica-se que o Réu Domingos Gomes Pereira de Lourdes se encontra em lugar incerto e não sabido "ex-positis", Requer a V. Excia., amparado no Código de Processo Civil haja por bem mandar seja a citação feita por Edital. Nestes Termos Pede Deferimento. São Miguel do Guamá, 31 de janeiro de 1974. pp. Rubem Sales, Advogado, CPF 028213465, O.A.B. 1217. DESPACHO — Defiro a petição de fls. 16. Cite-se por Edital com o prazo de trinta dias, procedendo-se as publicações no prazo legal. São Miguel do Guamá, 01 de fevereiro de 1974. Valdisa Botelho Godinho — Juíza de Direito, em exercício. Era o que se continha em ditas petições e despacho aqui fielmente transcritos e dados próprios originais, dou fé — Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, ao 1.º dia do mês de fevereiro de 1974. Eu, Joaquim Egidio Nunes, escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. Valdisa Botelho Godinho  
Juíza de Direito em exercício.

(T. n. 20882 — Reg. n. 725 — Dia: 05/03/74).

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 954/74  
PROCESSO TRT P-989/73

HOMOLOGA o resultado geral do Concurso C-77, para o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Portaria símbolo PJ-12, do Quadro do Pessoal da

Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício na JCJ de Capanema.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Exmo. Sr. Dr. Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema e da Comissão do Concurso C-77, apre-

sentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento de uma vaga do cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Portaria símbolo PJ-12, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado em Capanema. Considerando que das 37 inscrições requeridas foram deferidas 36;

Considerando que compareceram às provas 26 candidatos;

Considerando que a realização do Concurso C-77 obedeceu a todos os requisitos legais;

Considerando que foram classificados os seguintes candidatos:

1.º lugar — Antonio Ezequiel Borges Lisboa — 86,75; 2.º lugar — José Gomes de Oliveira — 85,62; 3.º lugar — Sílvia de Sousa Reis — 83,75; 4.º lugar — Antonio Batista do Nascimento — 83,75; 5.º lugar — Paulo Pereira Fernando da Silva — 81,75; 6.º lugar — João Mota de Araujo — 81,50; 7.º lugar — João de Lima Saraiva — 81,37; 8.º lugar — Daniel Batista dos Santos — 80,62; 9.º lugar — Givaldo da Silva Sampaio — 80,00; 10.º lugar — Osmar Siqueira Leite — 77,12; 11.º lugar — Raimundo de Sousa Corrêa — 76,12; 12.º lugar — Francisco Sales da Silva — 71,62; 13.º lugar — José Maria Santos Melo — 69,00.

Considerando que para os classificados no 3.º e 4.º lugares houve desempate na forma do artigo 15 das Instruções do Concurso C-77;

Considerando que não houve nenhum pedido de revisão de provas em tempo hábil;

Considerando, ainda, que o Dr. Juiz Presidente da Comissão apresentou prestação de contas;

#### RESOLVE:

Unanimemente, I — APROVAR o referido relatório e homologar o resultado do Concurso C-77, para o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Portaria símbolo PJ-12 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, da lotação da JCJ de Capanema, bem como a prestação de contas referente ao mesmo; II — AUTORIZAR a nomeação do candidato classificado em 1.º lugar — Antonio Ezequiel Borges Lisboa.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 3 de fevereiro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Presidente  
Sulica Batista de Castro Menezes  
Juíza Togada  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Rider Nogueira de Brito  
Juiz Convocado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juíza Convocada  
Lygia Simão Luiz Oliveira  
Juíza Convocada  
Orlando Sozinho Lobato  
Suplente de Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado

(G. Reg. n. 566)

#### RESOLUÇÃO N. 957/74

Autoriza a publicação dos atos processuais da Justiça do Trabalho em Porto Velho, através da sua afixação na sede do Juízo.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Órgão Oficial do Território Federal de Rondônia não circula em suas determinações;

Considerando que essa ocorrência vem prejudicando a realização de audiências, pracas outros atos processuais em demandas submetidas à jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho;

Considerando a necessidade de valer pelo andamento rápido das causas trabalhistas, ten-

do em vista o que dispõe o art. 765, da Consolidação das Leis do Trabalho;

#### R E S O L V E:

Unanimemente, autorizar a publicação dos atos processuais da Justiça do Trabalho em Porto Velho através da sua afixação na sede do Juízo, enquanto o Órgão Oficial do Território Federal de Rondônia não circular quotidianamente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, 18 de fevereiro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Presidente  
Sulica Batista de Castro Menezes  
Juíza Togada  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juíza Convocada  
Rider Nogueira de Brito  
Juiz Convocado  
Lygia Simão Luiz Oliveira  
Juíza Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Classista  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Classista

(G. Reg. n. 566)

#### RESOLUÇÃO N. 958/74

#### PROCESSO TRTP-108/74

MANTÉM os mesmos quantitativos as gratificações e remunerações arbitradas pela Resolução 658/72 a Presidente e membros das Comissões de Concursos.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRTP-108/74;

Considerando a existência de dotações próprias, no Orçamento deste exercício, da Justiça do Trabalho da Oitava Região;

#### R E S O L V E:

Unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, Manter os mesmos quantitativos das gratificações e remunerações arbitradas pela Resolução n. 658/72 a Presidente e Membros das Comissões de Concursos: a) para Presidente e Membros da Comissão de Concurso para Juiz do Trabalho Substituto — Cr\$ 2.000,00 (unitários); b) para Presidente de Comissão de Concurso para provimento de cargos do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho — Cr\$ 1.500,00 (unitários); c) para os demais Membros e Secretários das Comissões de Concursos referidos nos itens "a" e "b" — Cr\$ 1.000,00 (unitários).

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 13 de fevereiro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Presidente  
Sulica Batista de Castro Menezes  
Juíza Togada  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Togado  
Rider Nogueira de Brito  
Juiz Convocado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juíza Convocada  
Lygia Simão Luiz Oliveira  
Juíza Convocada  
Orlando Sozinho Lobato  
Suplente de Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado

(G. Reg. n. 566)

## 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente Edital, fica citada a firma SERVIPETROL — Serviço de Perfuração, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ-83/73, para depositar na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a importância de Cr\$ 10.724,22 (dez mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), correspondente ao principal e custas processuais. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa Dr. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 22 de fevereiro de 1974. — (a) ELIETTE MARY CHAVES MATTOS, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 618)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Carlos Alberto Corrêa de Miranda, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-265/73, contra Transportes Belém Lisboa, Ltda., para apresentar no prazo de cinco (5) dias artigos de liquidação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. Dr. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco.

Belém, 22 de fevereiro de 1974. — (a) ELIETTE MARY CHAVES MATTOS, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 619)

## IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos às Prefeituras  
dos Municípios paraenses,  
mediante preço especial.